



Semanário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 09 de dezembro de 2016 - Ano 06 - nº 307

Obras de pavimentação da 'Estrada do Clube da Villares' entram na reta final; entrega prevista para o próximo dia 19/12

As obras de pavimentação da Estrada Municipal "Dirce Pinto Dalben", mais conhecida como "Estrada do Clube da Villares" e uma importante via de acesso aos bairros da Região do Maria Antonia, estão em fase final. Ao lado de secretários municipais e de representantes da Villares Metals, empresa responsável pelas intervenções, a prefeita de Sumaré vistoriou os trabalhos nesta quinta-feira, dia 8 de dezembro, de manhã. Lançadas em junho, a previsão é que as obras sejam oficialmente entregues no próximo dia 19 de dezembro.

Depois de praticamente finalizar a parte estrutural, inclusive com a construção de uma nova ponte, as ações agora se concentram em colocar a "capa de acabamento" no asfalto novo, além do paisagismo final, sinalização de solo e instalação da nova iluminação, com substituição e alteamento dos postes de eletricidade.

A estrada liga a Avenida Vereador Antônio Pereira de Camargo Neto (a "Avenida da Villares") ao Jardim Viel, o que vai facilitar o acesso das pessoas que transitam diariamente pelo local.

Segundo a prefeita, "a obra está ficando excelente". "É um pedido antigo da comunidade, que agora terá uma via segura e bem feita. A população poderá desfrutar dessas melhorias por muito tempo", comentou a chefe do Executivo, que estava acompanhada dos secretários de Obras e de Desenvolvimento Econômico.

As intervenções de Mobilidade Urbana na "Estrada do Clube da Villares" foram viabilizadas pela Prefeitura de Sumaré através da Lei Municipal de Incentivo, conforme termo firmado com a empresa Villares Metals. "Estas parcerias entre Prefeitura e empresas privadas são de extrema importância, principalmente porque auxiliam no desenvolvimento do município como um todo", disse o secretário de Desenvolvimento.



As obras contemplam a pavimentação de todos os 855 metros de extensão da via, totalizando 9.900 metros quadrados de asfalto novo, 1.700 metros quadrados de ciclovia, 3.400 metros quadrados de calçadas e 825 metros de novas galerias de águas pluviais.

Já a nova ponte de concreto tem de 13 metros de vão livre por 17 metros de largura e "tabuleiro" (superfície) de 225 metros quadrados, garantindo

um melhor escoamento das águas do córrego quando chove forte e evitando alagamentos neste ponto da estrada. A nova estrutura também é bem mais alta que a anterior, formada por aduelas, e inclui espaços para a calçada e a ciclovia. Posteriormente, será feito o plantio de 1.820 mudas de árvores nativas a título de compensação ambiental.

A estrada permanece fechada para

o tráfego e os motoristas devem respeitar a sinalização e as barreiras que indicam a interdição da via. Segundo a Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural, os moradores podem utilizar duas alternativas para entrar e sair dos bairros do entorno: pela Avenida Vereador Antônio Pereira de Camargo, ou ainda pela entrada ao bairro Parque das Indústrias, com acesso pela marginal da Rodovia Anhanguera.

**Atos, Editais
e Avisos****MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

ATO nº. 019 SA
de 09 de dezembro de 2016

HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS nº 502/11.

R E S O L V E:

Homologar suspensão de 03 (três) dias a partir de 12 de dezembro de 2016 ao servidor Rubenval Lara, conforme termo de nº 019/2016, pelo processo de sindicância acima citado, já cientificado pelo servidor na data de 14 de outubro de 2016, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente suspensão.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 020 SA
de 09 de dezembro de 2016

HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS nº 26548/11.

R E S O L V E:

Homologar suspensão de 03 (três) dias a partir de 21 de dezembro de 2016 ao servidor Ivan Martins da Silva, conforme termo de nº 018/2016, pelo processo de sindicância acima citado, já cientificado pelo servidor na data de 07 de dezembro de 2016, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente suspensão.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 480 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20603/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) BRUNO MATHEUS BRESSAN BARIJAN, R.G. 34.835.216-5, matrícula nº: 16925, a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em descanso retroativos a 03 de outubro de 2016, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 481 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27401/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) DALVA MARIA MADEIRA, R.G. 2.040.911, matrícula nº: 11541, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 16 de novembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 482 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29428/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) JOSE CARLOS FERREIRA, R.G. 9.554.158-5, matrícula nº: 16569, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de dezembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 483 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20581/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA ZENAIDE DA SILVA PEREIRA, R.G. 24.294.410-3, matrícula nº: 13207, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 10 de novembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 484 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22565/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS SOUZA, R.G. 18.831.855-0, matrícula nº: 7739, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 16 de novembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 485 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18904/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUSMARINA DE ARAUJO VACCARI, R.G. 21.556.242-2, matrícula nº: 12027, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso retroativos a 03 de novembro de 2016, e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 486 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11728/13

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ADELIA LEONOR VARELA FLORES DA SILVA, R.G. 9.732.047-X, matrícula nº: 14133, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso retroativos a 03 de novembro de 2016, e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 487 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13091/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA LEONARDO, R.G. 14.107.221-0, matrícula nº: 16358, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2017, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito: Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Secretário de Comunicação:** Tadeu Marcos Ferreira – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello, Nayara Oliveira – **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Vagner Salustiano – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP.
Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 488 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 09050/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **JAMILE APARECIDA LOPES**, R.G. 42.496.130-1, matrícula nº: 14829, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 07 de novembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 489 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22648/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARCIA DE OLIVEIRA FELICIANO**, R.G. 25.192.865-2, matrícula nº: 9022, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 03 de novembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 490 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24277/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARISTELA GALVANI MIR**, R.G. 32.233.809-8, matrícula nº: 16426, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 17 de novembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 491 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12506/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA DA PENHA OLIVEIRA C FAZOLIN**, R.G. 15.181.976, matrícula nº: 9127, a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em descanso retroativos a 10 de outubro de 2016, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 492 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11891/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **CLAUDIA ROSANA BUOSI ANCILOTO**, R.G. 14.271.965-1, matrícula nº: 8963, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 10 de novembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 493 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22294/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **JULIANA LEITE CAROLINO**, R.G. 54.906.660-3, matrícula nº: 14791, a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em descanso retroativos a 01 de novembro de 2016, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 494 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23022/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **PAULA SIQUEIRA ROSA**, R.G. 32.395.519-8, matrícula nº: 14916, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2017, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 495 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24234/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO GOMES**, R.G. 54.761.530-9, matrícula nº: 15891, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de novembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 496 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos

Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 06869/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **LUCIMARA CRISTIANE MOREIRA DE PAULA**, R.G. 32.189.245-8, matrícula nº: 16310, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 01 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 497 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19721/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **JOAO RIVAHIL BONANNO**, R.G. 11.987.981-5, matrícula nº: 4135, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de dezembro de 2016, e os 60 (sessenta) dias restantes a partir de 01 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 498 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18669/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**, R.G. 16.570.099-3, matrícula nº: 11874, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 26 de janeiro de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 499 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 09249/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CLAUDIA ANECLETO DA SILVA, R.G. 23.431.066-2, matrícula nº: 16252, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 03 de novembro de 2016, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 500 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15367/13

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MAURA DE CASTRO BAROS, R.G. 5.949.174-7, matrícula nº: 8384, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 28 de novembro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 501 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17420/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARCOS ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS, R.G. 33.143.336, matrícula nº: 901813, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 24 de novembro de 2016, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 502 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15752/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANA LUCIA PASSINI DOMINIQUINI, R.G. 17.566.476, matrícula nº: 8801, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 503 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22025/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANGELA MARIA DEFANTE SABBAG, R.G. 37.234.734-4, matrícula nº: 5706, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 23 de novembro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 504 LP
de 08 de dezembro de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 03335/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) SERGIO SIDNEY FERREIRA DA SILVA, R.G. 18.673.716-6, matrícula nº: 9010028, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 03 de novembro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 505 LP
de 08 de dezembro de 2016

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº: 13738/16.

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o ATO Nº: 289 LP (fls. 09) de 04 de agosto de 2016, o qual autoriza o(a) servidor(a) Cristiane Pereira de Castro, RG 33.470.750-X, Matr. Nº 13490, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 506 LP
de 08 de dezembro de 2016

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº: 14062/14.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 249 LP (fls. 17) de 23 de junho de 2016, onde consta "cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 19 de setembro de 2016", passe a constar "cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 19 de setembro de 2016, e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno"

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Assunto: comparecimento

Fica o funcionário público municipal JAIME RIBEIRO, matrícula 11889, Motorista Serviço Saúde - CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 - Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para ciência, em PMS 22818/14.

Sumaré, 09 de dezembro de 2016.

BERNARDO LEITE DE CAMARGO
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Assunto: comparecimento

Fica o funcionário público municipal MILTON RODRIGUES GOMES, matrícula 8982, Motorista Municipal Classe Especial - CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 - Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para ciência, em PMS 4245/15.

Sumaré, 09 de dezembro de 2016.

BERNARDO LEITE DE CAMARGO
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Assunto: comparecimento

Fica o funcionário público municipal RONAN BRANÇÃO MACHADO, matrícula 8342, Médico Emergencista - CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 - Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para ciência, em PMS 10393/14.

Sumaré, 09 de dezembro de 2016.

BERNARDO LEITE DE CAMARGO
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Assunto: comparecimento

Fica o funcionário público municipal WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11971, Coveiro Municipal - CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 - Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para ciência, em PMS 12065/11.

Sumaré, 09 de dezembro de 2016.

BERNARDO LEITE DE CAMARGO
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

Resolução CMDCA nº 03/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015,

Resolve:

Artigo 1º. - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2017, definida na Reunião Ordinária de 01 de dezembro de 2016 deste Conselho, que ocorrerão na sede da Sala dos Conselhos - Praça da República nº 157 - Centro na primeira 5ª feira de cada mês, exceto nos meses de janeiro, setembro e novembro com início às 13h30 e encerramento às 15h30.

Mês	Data
Janeiro	19
Fevereiro	02
Março	02
Abril	06
Mai	04
Junho	01
Julho	06
Agosto	03
Setembro	14
Outubro	05
Novembro	09
Dezembro	07

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 01 de dezembro de 2016.

Regiane Aparecida de Araújo Silva
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SUMARÉ SP

Aprovado em Reunião Ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré no dia 10/11/16

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré, conforme artigo 34 da lei nº 5731, de 06 de março de 2015 e será apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Art. 18 da Resolução 170 do CONANDA (10 de Dezembro de 2014), com o qual deverá manter relação de parceria no trabalho conjunto de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes;

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Sumaré é composto por (05) cinco membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município, conforme artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

CAPITULO II

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - O Conselho Tutelar será operacionalizado com atendimento ao público da seguinte forma:

I - em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas;

II - com garantia de no mínimo 01 Conselheiro (a) na sede, de acordo com a Lei vigente;

III - as quintas-feiras serão utilizadas para reunião do colegiado, serviços internos e externos, devendo um conselheiro (a) designado (a) pelo (a) Coordenador (a) permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

IV - é obrigatória a presença de todos os Conselheiros Tutelares na Reunião Ordinária do Colegiado às quintas-feiras;

V - às quintas-feiras o portão do Conselho Tutelar deverá permanecer aberto e acessível para orientações gerais à população através de sua Secretaria Administrativa/Recepção, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

VI - o Conselho Tutelar contará com veículos próprios ou cedidos, dois (duas) motoristas, dois (duas) recepcionistas e um (a) secretário (a), preferencialmente concursados, destinados ao suporte operacional e administrativo necessário ao seu funcionamento, podendo para tanto ser aumentado o número de acordo com a demanda.

A ATRIBUIÇÃO DA COORDENAÇÃO E SECRETÁRIO

DA COORDENAÇÃO

Art. 5º - O mandato do Coordenador e do Secretário será trimestral e alternado entre os (as) Conselheiros (as), realizado através de votação interna do Colegiado, sendo o (a) Coordenador (a) o (a) mais votado (a) e o (a) Secretário (a) o (a) segundo (a) mais votado (a), tendo como principais funções:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - elaborar a ordem do dia e a escala mensal, juntamente com o (a) secretário (a);

III - presidir o Conselho Tutelar, proferindo o voto de qualidade nos casos de empates;

IV - zelar pela ética, deveres e proibições previstas na lei 5731/15;

V - participar como convidado (a) com direito a voz das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VI - organizar e encaminhar ao CMDCA e demais setores interessados relatórios trimestrais circunstanciados e substanciados, conforme art. 33 da lei 5731/15;

VII - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidade ou delegar a sua representação a outro (a) conselheiro (a);

VIII - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livros, prontuários, arquivos ou plataforma digital, com registros de dados essenciais à sua verificação posterior e solução;

IX - distribuir os casos aos Conselheiros (as) com seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitando as situações de dependência, especialização ou compensação;

X - redistribuir entre os (as) Conselheiros (as) casos não resolvidos nas hipóteses de ausência ou afastamento do (a) responsável;

XI - assinar em conjunto com o (a) secretário (a) a documentação administrativa do Conselho Tutelar e destiná-la a quem de direito;

XII - apreciar, aprovar e requisitar materiais, equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar, ao local que o Conselho esta situado administrativamente.

XIII - decidir sobre conflitos de competências, participar do rodízio de distribuição de casos novos, de maneira que garanta atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) equivalente dos distribuídos pelos demais membros do Conselho, realização de diligências, fiscalizações de entidade e escalas de atendimentos urgentes;

XIV - mediar e conciliar conflitos entre o Colegiado, principalmente no que se refere a dúvidas e pendências no desempenho da função de Conselheiro (a) Tutelar;

XV - Outras atribuições afixadas em legislação pertinente, em decreto regulamentador, resoluções do CMDCA e neste Regimento Interno.

DO SECRETÁRIO

Art. 6º - A escolha do Secretário (a) deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Art. 5º deste Regimento Interno, sendo suas principais atribuições:

I - preparar, junto com o (a) Coordenador (a), a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

II - secretariar e auxiliar o (a) Coordenador (a) quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

III - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas e demais documentos do Conselho;

IV - cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos, freqüência dos (as) Conselheiros (as) e funcionários (as), organizando o registro de ponto;

V - assumir a função de Coordenador (a) na ausência do (a) mesmo (a);

VI - designar um Secretário (a), quando

estiver na função de Coordenador (a) Interino (a).
CAPITULO III

DIVISÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 7º - De forma que se cumpram os artigos 25, 34, inciso III, art. 56 da lei nº 5731/15, fica estabelecido a seguinte organização da carga horária de trabalho:

I - cada conselheiro (a) designado (a) pelo (a) Coordenador (a) cumprirá plantão de maneira alternada diurna, como também plantão noturno (sendo domiciliar com aparelho de telefonia móvel) com início às 17h e término às 8h do dia seguinte de segunda a sexta-feira, aos finais de semana e feriados com plantão de 24h, de modo a respeitar o limite máximo de trabalho de 40h semanais e garantir a disponibilidade exclusiva do Conselheiro Tutelar, durante o horário escalonado.

II - em situação excepcional do impedimento do Conselheiro Tutelar escalado assumir suas funções, caberá ao Coordenador designar outro membro para substituição.

III - a escala de trabalho dos Conselheiros Tutelares deverá mensalmente ser encaminhada para ciência do Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Secretarias Municipais: de Inclusão e Desenvolvimento Social, de Educação, de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, além dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA.

Art. 8º- No período noturno haverá um (a) Conselheiro (a) de plantão, designado (a) pelo (a) Coordenador (a), que será acionado (a) em casos de urgências e emergências, sendo as horas trabalhadas e registradas em relatório de ocorrência, compensadas nos dias úteis subsequentes, conforme legislação vigente.

CAPITULO IV DOS REGISTROS DOS CASOS

Art. 9º - O início dos atendimentos aos usuários do Conselho Tutelar, se dará pelo expediente, que observará os seguintes itens:

I - o recebimento de documentos dos serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos, feito mediante protocolo;

II - a atuação do prontuário e ordenação cronológica da documentação, numerando todas as folhas, carimbando ou riscando folhas em branco;

III - quando se tratar de atendimento às famílias com direitos violados, será necessária a apresentação de documento de identidade pessoal do responsável ou familiar, comprovante de endereço, Certidão de Nascimento ou RG da criança/adolescente, além de outros documentos pertinentes do caso, solicitados posteriormente;

IV - no caso de denúncia pessoalmente ou por telefone, não será necessária a identificação do denunciante; porém será obrigatória a prestação de informações mínimas, como primeiros nomes e endereço da família a qual o assunto se refere.

V - a divulgação do telefone Disque Denúncia (100) poderá ocorrer, porém será prioritário o recebimento de denúncias diretamente no Conselho Tutelar;

VI - as denúncias serão atendidas e registradas por Conselheiro (a) designado (a) no dia, em instrumental específico e padronizado, sendo anexadas ao prontuário da família.

Art. 10 - O (a) Conselheiro (a) Tutelar responsável pelo prontuário fará os registros de forma clara e objetiva no que e refere às violações de direitos, medidas aplicadas conforme o ECA, bem como deverá zelar pela discussão do caso em colegiado e com a rede de serviços, efetuando os registros de informações e acompanhamentos em formulário específico ou plataforma digital.

I - O (a) Conselheiro (a) responsável deverá zelar pela conservação, ordem e arquivamento de prontuários ativos ou inativos;

II - Na ausência do (a) Conselheiro (a) responsável pelo prontuário, o substituto que assumir o caso em situações emergenciais deverá se atentar aos procedimentos estabelecidos neste Regimento.

Art. 11 - As ocorrências recebidas pelo (a) Conse-

heiro (a) Tutelar designado (a) no dia serão registradas em relatório de ocorrência preenchido na mesma data.

Parágrafo Único. A cada 15 dias deverão ser apresentados ao Coordenador (a) os novos casos atendidos por cada Conselheiro (a), a fim de que seja estabelecida quantidade equivalente de prontuários.

DA DISTRIBUIÇÃO DO DESCANSO SEMANAL E AFASTAMENTO REMUNERADO DO DESCANSO SEMANAL

Art. 12 - O (a) Conselheiro (a) Tutelar designado para atendimento de urgências deverá consultar o Colegiado para a tomada de providências referentes aos casos dos (as) Conselheiros (as) que não estiverem presentes.

DO AFASTAMENTO - LICENÇA MÉDICA

Art. 13 - Deverá ser garantido o previsto em lei, conforme artigo 98 da Lei nº 5731/15.
DAS FÉRIAS

Art. 14 - O Conselho Tutelar deverá comunicar à Secretaria Gestora a escala de férias para as providências cabíveis.

Art.15 - Conforme o Art. 58 da Lei 5731/15, o (a) Conselheiro (a) Tutelar suplente cumprirá suas atribuições inerentes ao cargo, seguindo com presteza este Regimento, assumirá os prontuários do Titular que faz jus de férias, bem como será responsável por novos casos do período.

DO (A) CONSELHEIRO (A)

Art. 16 - A cada Conselheiro (a) Tutelar compete:

I - participar no rodízio de distribuição de casos, da escala de plantão, realização de diligências, fiscalização de instituições, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para atendimentos ao público;

II - auxiliar o (a) Coordenador (a) e ao (a) Secretário (a) nas suas atribuições;

III - apresentar ao colegiado os casos de crianças e adolescentes que exijam atuações urgentes em função de situação de risco;

IV - atuar de maneira ética e moral no que se refere à família, criança, adolescente e profissional da rede de serviços;

V - compreender a criança e adolescente como sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;

VI - é dever do (a) Conselheiro (a) declarar-se impedido (a) de atender ou participar de deliberação de casos que envolva amigo íntimo, inimigo ou parente, seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o terceiro grau.

Art. 17 - É expressamente vedado ao Conselheiro (a) Tutelar usar seu cargo em benefício próprio e ou manter condutas pessoais e funcionais incompatíveis no exercício da função.

Parágrafo Único: Em caso de inobservância de qualquer artigo deste Regimento Interno, deverá o (a) Conselheiro (a) ser advertido (a) pelo Colegiado com registro em ata e ser submetido a procedimento específico através da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar, de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação pela Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 10 de Novembro de 2016.

“MUNICIPÍO DE SUMARÉ torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 34007478, válida até 30/11/2019, para Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil à RUA DOM BARRETO,1303, Centro, Sumaré.”

COMUNICADO

Assunto: Nulidade Processos de Avaliação Especial de Desempenho.

Conforme parecer dado pela Procuradoria Geral do Município de Sumaré a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho declara a Nulidade dos seguintes Processos Avaliatórios:

PMS Nº 13154/2014

PMS Nº 17706/2014

PMS Nº 17707/2014

PMS Nº 17711/2014

PMS Nº 17714/2014

PMS Nº 17730/2014

PMS Nº 01320/2015

PMS Nº 01322/2015

Ciente os interessados archive-se os autos.

Sumaré, 10 de junho de 2016.

Antonio Enes Junior
Presidente da Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo ao Contrato nº 123/2014; Contratada: Gilberto Bufarah/Espólio de Myrian Bufarah Consulin; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 163.968,72; Processo: DLC 369/2014; Assinatura: 07/10/2016;

Termo aditivo ao Contrato nº 138/2012; Contratada: Vingi Indústria Textil Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 95.702,40; Processo: PMS 26029/2012; Assinatura: 28/10/2016;

Termo aditivo ao Contrato nº 137/2012; Contratada: Lima e Parodi Consultoria Empresarial Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 193.811,76; Processo: 14112/2012; Assinatura: 28/10/2016;

Termo aditivo ao Contrato nº 131/2014; Contratada: cECAM Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda ; Objeto: 2ª Prorrogação em mais 12 meses e reajuste em 9,15%; Valor: 1.285.914,84; Processo: PP nº 121/2014; Assinatura: 04/11/2016;

Termo aditivo ao Contrato nº 132/2014; Contratada: Ferreira Neto Advogados; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: 297.999,96; Processo: DLC 458/2014; Assinatura: 11/11/2016;

Termo aditivo ao Contrato nº 134/2014; Contratada: Construtek Construção e Serviços Ambientais Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: 3.474.000,00; Processo: PP 109/2014; Assinatura: 16/11/2016;

Termo aditivo ao Contrato nº 068/2013; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: 3ª prorrogação em mais 12 meses; Valor: 799.980,00; Processo: DLC Nº 327/2013; Assinatura: 25/11/2016;

Termo aditivo ao Contrato nº 069/2013; Contratada: Simeprag do Brasil Ltda ME; Objeto: 3ª prorrogação em mais 12 meses e aditivo de 0,9745; Valor: R\$ 29.030,17; Processo: PP Nº 068/2013; Assinatura: 25/11/2016;

Contrato nº 124/2016; Contratada: João Mendonça Fahl Empório EPP; Objeto: Aquisição parcelada de ração e complemento alimentar para os animais do recanto dos animais e do zoológico municipal "Henrique Pedroni"; Valor: R\$ 159.317,64; Processo: PP Nº 079/2016; Assinatura: 28/11/2016;

Sumaré, 08 de dezembro de 2016
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO - SMARH

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre alterações do Regimento Interno do CoMJuv – Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré.

IVAN MATTIUCCI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré – CoMJuv Sumaré, faço saber que em reunião no dia 06 de Dezembro de 2016 o Conselho aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DE SUMARÉ - SP

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré (CoMJuv), Estado de São Paulo, criado pela Lei Municipal 4222/06 de 29 de Agosto de 2006, entidade apartidária, obstando a discriminação social, religiosa, racial ou outra de qualquer natureza, rege-se pelas normas expressas neste Regimento Interno.

Parágrafo Único - Para fins de correspondência, o endereço do CoMJuv será comunicado por portaria emitida pelo CoMJuv.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E PRINCÍPIOS

Art.2º - O CoMJuv é um órgão autônomo de caráter permanente, consultivo e deliberativo, encarregado de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício da população jovem.

Art.3º - No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o CoMJuv observará:

I - o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

II - o caráter público das discussões, processos e resoluções;

III - o respeito à identidade e a diversidade da juventude;

IV - a pluralidade da participação da juventude, por meio de suas Representações; e

V - a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidade e resultados das políticas públicas de juventude.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º - São atribuições do CoMJuv, conforme expresso no Art.14 da Lei 4222/06:

I - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;

II - participar da elaboração e da execução de políticas públicas de Juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;

III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IV - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

V - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

VI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

VII - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VIII - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

IX - examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da Juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;

X - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

XI - convocar a Conferência Municipal de Juventude;

XII - aprovar Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal de

Juventude.

CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO

Art.5º - O CoMJuv de Sumaré - SP é composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme estabelecido no Art.15 da Lei 4222/06 e respectivos incisos.

§ 1º - Em caso de renúncias, impedimento ou perda de mandato do (a) Conselheiro (a) titular, assume em seu lugar, o (a) seu (sua) respectivo (a) suplente.

§ 2º - Em caso de renúncia, impedimento ou perda de mandato do membro titular, será notificado o (a) suplente através da divulgação da alteração em publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município.

§ 3º - A renúncia de membro do Conselho Municipal deverá ser formalizada por escrito dirigida ao (a) Presidente do Conselho, que tomará as medidas estabelecidas no parágrafo antecedente.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Art.6º - O membro do CoMJuv deverá:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

III - Propor e requerer esclarecimentos úteis sobre matérias em estudos, solicitando vista ao procedimento pendente;

IV - Desenvolver e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas;

V - Apresentar propostas de interesse da juventude para apreciação do plano do Conselho;

VI - Acatar e fazer cumprir as decisões do CoMJuv;

VII - Trabalhar para consecução e aperfeiçoamento das funções do CoMJuv, estabelecidas por este regimento e pela Lei Municipal Nº4222/06;

VIII - Submeter-se ao Regimento Interno;

IX - Opinar, sugerir, concordar, discordar, elaborar propostas, projetos e programas;

X - Indicar nomes de profissionais da área técnica para consecução de estudos e projetos específicos;

XI - Integrar Comissões Temáticas e de Estudos, quando existirem, para as quais forem designados;

XII - Assinar lista de presença das reuniões as quais comparecer;

XIII - Contribuir para a divulgação e legitimidade do CoMJuv;

XIV - Assegurar a articulação entre as entidades que possam representar e o CoMJuv;

XV - Votar e ser votado, sendo o voto pessoal e intransferível;

XVI - Os (As) Conselheiros (as) devem, no âmbito das reuniões, tratar uns aos outros com respeito e cordialmente, sendo proibidas agressões verbais ou físicas, sendo o mérito da questão decorrente julgado pela Secretaria Executiva;

XVII - Aos (As) Conselheiros (as) suplentes competem todos os incisos deste Artigo, com exceção do inciso XV, quando não assume como membro titular;

XVIII - Participar de no Máximo 03 (três) Comissões Temáticas do CoMJuv, seja titular ou suplente.

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA

Art.7º - O CoMJuv tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Reuniões Plenárias e

IV - Comissões Temáticas.

Seção I - Da Presidência

Art.8º - O (A) Presidente e o (a) Vice-Presidente, conselheiros (as) titulares do CoMJuv, serão eleitos (as) por consenso ou maioria simples, por seus pares para mandato de dois anos, na primeira reunião ordinária da gestão.

§ 1º - As funções de Presidente e de Vice-Presidente a que se refere o artigo 8º serão ocupadas respectiva e exclusivamente pelos segmentos Sociedade Civil e Poder Público.

§ 2º - Em caso de substituição do (a) Conselheiro (a) titular, durante o exercício do mandato

de Presidente ou Vice-Presidente, caberá ao Plenário do Conselho realizar uma nova eleição para o cargo em questão. O novo (a) Presidente ou Vice-Presidente obedecerá ao período necessário para complementar o mandato de dois anos, a contar da data da nomeação do Conselho por decreto municipal.

§ 3º - A eleição para novo (a) Presidente ou Vice-Presidente, realizar-se-á exclusivamente pelos membros do segmento que ocupa atualmente a presidência e/ou vice-presidência.

Art.9º - São atribuições do (a) Presidente, além dos termos disposto no Art.14 da Lei Municipal Nº4222/06:

I - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias e as da Diretoria Executiva, coordenando as decisões por consenso ou, se necessário, por votação;

II - Representar o CoMJuv;

III - Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do CoMJuv;

IV - Aplicar este Regimento Interno;

V - Exercer o direito de voto como conselheiro e o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

VI - Preparar em conjunto com a Secretaria Executiva pautas das reuniões;

VII - Delegar competências a Secretaria Executiva quando necessário;

VIII - Apresentar anualmente o relatório das atividades do CoMJuv;

IX - Designar os membros da Comissão Temática e seus respectivos Coordenadores, criadas por decisão do plenário;

X - Submeter à apreciação do Conselho toda a matéria de sua competência;

XI - Assinar toda documentação do Conselho, destinando-a a quem de direito;

XII - Assinar em conjunto com o (a) Secretário (a) Geral, todas as Resoluções do Conselho, encaminhando-as a quem de direito;

XIII - Encaminhar a Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e/ou qualquer outro órgão público, privado ou entidades os pedidos de informações formulados pelos (as) Conselheiros (as) e julgados pertinentes e qualquer outro documento do CoMJuv que julgar necessário.

XIV - Expedir, após a aprovação dos membros do Conselho, normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho, não conflitantes com este Regimento Interno;

XV - Decidir sobre as questões de ordem;

Parágrafo Único - A questão de ordem é direito exclusivamente relacionado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário.

Art.10º - São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - Comparecer as reuniões da Secretaria Executiva e do Conselho assessorando o Presidente em todos os seus atos.

Art.11º - Ocorrerá vacância quando:

I - O Presidente ou Vice-Presidente comunicar formalmente seu afastamento;

II - O Presidente ou Vice-Presidente ausentar-se, sem justificativa por escrito, das reuniões ordinárias por três vezes consecutivas ou cinco alternadas.

Seção II - Da Secretaria Executiva

Art.12º - As Competências da Secretaria Executiva estão previstas no Art.14 da Lei Municipal Nº4222/06, sendo composta além do (da) Presidente e Vice, por 02 (dois) membros do Poder Público e 02 (dois) membros da Sociedade Civil, eleitos (as) pelo próprio Conselho, através de voto aberto, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da nomeação do Conselho.

Art.13 - Os membros da Secretaria Executiva serão distribuídos nas funções de Secretário (a) Geral, Segundo Secretário (a) Geral, Secretário (a) de Comunicação e Tesoureiro (a), através de composição dos próprios membros da Secretaria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de dois ou mais membros da Secretaria Executiva pretender a ocupação

da mesma função, caberá à plenária a definição do (a) titular ocupante da função.

§ 2º - Em caso de substituição do (a) Conselheiro (a) titular, durante o exercício do mandato de Secretário (a) Geral, Segundo Secretário (a) Geral, Secretário (a) de Comunicação e Tesoureiro (a), caberá ao Plenário do Conselho realizar uma nova eleição para o cargo em questão. O novo (a) ocupante do cargo obedecerá ao período necessário para complementar o mandato de dois anos, a contar da data da nomeação do Conselho por decreto municipal.

Art.14º - Compete ao (a) Secretário (a) Geral:

I - redigir todas as atas das reuniões de Secretaria Executiva e do CoMJuv;

II - Redigir toda correspondência do CoMJuv, encaminhando-as ao Presidente;

III - Assinar em conjunto com o Presidente, todas as Resoluções do Conselho, encaminhando-as a quem de direito;

IV - Manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondência recebidas e emitidas, livros e outros documentos do Conselho;

V - Manter o controle das ausências e presenças dos titulares e suplentes do Conselho, aplicando-lhes juntamente com o presidente o disposto nas penalidades;

VI - Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como pelo Plenário.

Art.15º - Compete ao (a) Segundo Secretário (a) Geral:

I - Substituir o (a) Secretário (a) Geral em todas as suas ausências e impedimentos temporários;

II - Auxiliar o (a) Secretário (a) Geral em suas funções, zelando para que a Secretaria possa contar com dados estatísticos que favoreçam as ações do CoMJuv;

III - Responder pelo cadastramento de entidades, organizações, associações ou movimentos juvenis ou que desempenhem trabalhos com as juventudes.

Art.16º - Compete ao (a) Secretário (a) de Comunicação:

I - Dar ampla publicidade a todos os atos deliberados pelo CoMJuv;

II - Com o Presidente, criar, zelar, organizar e manter dinâmicos e atualizados, os perfis ou páginas do CoMJuv em mídias e redes sociais em destaque na atualidade;

III - Viabilizar junto ao poder público um página no sítio eletrônico da Prefeitura para o CoMJuv, visando manter de forma atualizada a composição, competências, funcionamentos e divulgar iniciativas e deliberações.

IV - Viabilizar junto ao poder público o acesso do CoMJuv aos seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa dar publicidades aos Seus atos e iniciativas;

V - Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como pelo Plenário.

Art.17º - Compete ao (a) Tesoureiro (a):

I - Coordenar os serviços gerais de tesouraria e contabilidade;

II - Assinar com o Presidente, cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeiras para o Conselho;

III - Promover a arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas;

IV - Organizar os balancetes para apresentá-los nas reuniões mensais do Conselho e fixá-los em sua sede;

V - Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro do Conselho, com demonstrativo das receitas e despesas para a aprovação dos demais membros e torná-los públicos.

Art.18º - Em caso de vacância e/ou impedimento de membros da Secretaria Executiva, far-se-á novo processo de escolha para o preenchimento da vaga.

Seção III - Das Reuniões Plenárias

Art.19º - O CoMJuv se reunirá ordinariamente um vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

§ 1º - As reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias serão realizadas em 1a convoca-

ção com presença mínima da metade de seus membros mais um, ou respectivos suplentes, ou seja, com a maioria simples de seus membros.

§ 2º - As reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias que não atingirem quórum poderão ser realizadas em 2a convocação, após 15 (quinze) minutos do início previsto, com qualquer número de membros presentes.

Art.20º - A reunião plenária é o órgão soberano das deliberações do Conselho.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão convocadas pelo seu Presidente, ou por delegação deste ao Secretário (a) Geral, ou ainda subscrição de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, realizadas com a presença de maioria simples de sua composição.

§ 2º - As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples de seus membros titulares presentes e registradas em livro próprio.

§ 3º - As reuniões extraordinárias do Conselho serão convocadas na ocorrência de urgência e assuntos relevantes, com antecedência mínima de 48 horas, por seu Presidente ou no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros (as) e realizada com a presença de maioria simples de sua composição, podendo o prazo de convocação de 48 horas serem reduzidos para 24 horas, dependendo da urgência e complexidade do assunto.

§ 4º - As reuniões extraordinárias podem ocorrer imediatamente após o término de uma reunião ordinária na ocorrência de urgência e assuntos relevantes cabendo ao presidente decidir o assunto pertinente e abrir a reunião, dispensando-se convocação antecipada.

§ 5º - As reuniões extraordinárias cumprirão exclusivamente a pauta do dia.

§ 6º - As convocações para as reuniões serão feitas, por publicação no diário oficial do município no início das atividades anuais do Conselho.

Art.21º - Para início das reuniões com o quórum estabelecido haverá uma tolerância de 15 minutos. Decorrido o prazo estipulado e persistindo a ausência de membros titulares, este (a) será substituído (a), na oportunidade, por qualquer suplente, desde que o mesmo esteja presente no local da reunião no horário previsto para a 2a convocação.

§ 1º - Ocorrendo substituição prevista nesse artigo, se depois disso, um titular comparecer a reunião, dela poderá participar quando o número de membros presentes do segmento do qual faz parte não ultrapassar o estabelecido no Art.15 da Lei 4222/06 e respectivos incisos.

§ 2º - Ocorrendo substituição prevista nesse artigo e o número de membros presentes de um dos segmentos estiver completo, se depois disso um membro titular ou suplente comparecer a reunião, dela poderá participar com direito a voz, mas sem direito a voto, sendo impedido de assinar o livro de presença, a fim de se evitar dúvidas nas votações dos temas em pauta.

Art.22º - As reuniões poderão contar com a presença de assessores técnicos, servidores (as) ou representantes da sociedade.

§ 1º - Terão direito a fazer o uso da palavra, cidadã (os) inscritos (as) e autorizados (as) pelo Presidente, quando da realização das reuniões convocadas.

§ 2º - O Presidente pode permitir a fala de presentes não inscritos caso julgue pertinente.

§ 3º - As reuniões poderão ter caráter privativo para conselheiros (as), se solicitado com antecedência por um dos membros do conselho e acatado pelo Presidente, registrando-se a ocorrência e divulgado em edital de convocação.

§ 4º - As reuniões poderão ser interrompidas pelo Presidente sempre que julgar necessário.

Art.23º - Na ausência do (a) Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas pelo (a) Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Na ausência do (a) Vice-Presidente as reuniões serão dirigidas pelo (a) Secretário (a) Geral em conjunto com um (a) conselheiro (a) da sociedade ad referendum do plenário.

Art.24º - As reuniões ordinárias obedecerão aos seguintes funcionamentos:

I - Abertura;

II - Aprovação da Ata da Reunião Anterior;

III - Comunicação e Justificação de Aus-

sência de Conselheiros (as);

IV - Discussão e votação da ordem do dia;

V - Apresentação de proposições, moções, avisos, registro de fatos, correspondências e documentos de interesse do plenário;

VI - Encerramento

§ 1º - A matéria constante da ordem do dia obedecerá ao seguinte:

I - Matéria em regime de urgência;

II - Votação e discussão que foram adiadas;

III - Demais matérias, segundo antiguidade das proposições.

Art.25º - Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do Conselho, o direito de manifestar-se sobre o assunto em discussão, porém uma vez concluída a votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art.26º - As sessões solenes destinam-se à comemorações e homenagens, e serão convocadas após deliberação de 50% (cinquenta por cento) do Conselho e tendo sempre como convidados (as) o (a) Prefeito (a), o órgão responsável pela gestão de políticas públicas de juventude no município e outras autoridades que se julgarem necessárias.

Art.27º - As eleições para a escolha da Presidência e Secretaria Executiva serão realizadas na primeira reunião após a posse oficial dos conselheiros (as).

Art.28º - A primeira reunião do ano deverá conter como pauta o planejamento anual do CoMJuv.

Seção IV — Das Comissões Temáticas

Art.29º - Para melhor execução dos trabalhos, o CoMJuv poderá ter comissões Temáticas.

§ 1º - É permitido a (o) conselheiro (a) suplente assumir a coordenação de Comissões Temáticas.

§ 2º - Fica assegurada a participação nas reuniões de Secretaria Executiva dos (as) coordenadores (as) das comissões, eleitos entre seus membros com o direito a voz, podendo ser titular ou suplente, quando necessário.

Art.30º - Competem as Comissões Temáticas a elaboração e preparação de estudos e pareceres a serem submetidos à apreciação do plenário do CoMJuv e para apreciação de questões pontuais.

Art.31º - Para a criação de Comissões Temáticas é necessário a aprovação em reunião plenária, com direito dos conselheiros (as) titulares e suplentes à manifestação sobre sua composição.

Art.32º - São Comissões Temáticas permitidas por tempo indeterminado do Conselho Municipal de Juventude de Sumaré:

1 - Educação e Trabalho;

2 - Cultura, Esporte, Lazer e Tempo Livre;

3 - Comunicação e Tecnologia da Informação;

4 - Cidade, Campo e Transporte;

5 - Meio Ambiente;

6 - Saúde;

7 - Comunidades Tradicionais;

8 - Vida Segura, Diversidade e Direitos Humanos;

9 - Participação e Fortalecimento Institucional;

10 -Educação para políticas públicas de juventude.

Art.33º - Poderão ser criadas comissões temporárias, desde que aprovadas em reunião plenária.

CAPÍTULO VII - DAS AUSÊNCIAS

Art.34º - O membro titular que faltar sem justificativa por escrito, as reuniões ordinárias da Plenária, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, será automaticamente substituído pelo respectivo suplente.

§ 1º - Caso o titular não possa comparecer às plenárias do CoMJuv, deverá justificar, por escrito, junto a Secretaria Executiva, num prazo de até 10 (dez) dias após a realização da reunião.

§ 2º - Serão consideráveis justificáveis as ausências por motivo:

I - Saúde;

II - Trabalho;

III - Estudo;

IV- Nojo;

V - Demais ausências julgadas justificáveis por deliberação da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 35º - São penalidades aplicáveis aos membros do CoMJuv:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Destituição.

Art. 36º - O (A) Conselheiro (a) poderá ser advertido (a) ou suspenso (a), por decisão do Conselho, quando atingir o previsto no Art.34 ou descumprir o estabelecido neste regimento, assegurando o direito de defesa.

§ 1º - O Presidente do conselho poderá advertir um conselheiro (a) quando o mesmo descumprir o estabelecido neste regimento, assegurando o direito de defesa.

§ 2º - Após 3 (três) advertências recebidas o conselheiro (a) estará automaticamente suspenso por 1 (uma) reunião ordinária ou extraordinária.

§ 3º - O período da penalidade de suspensão é de 1 (uma) reunião ordinária ou extraordinária.

Art.37º - Perderá seu mandato o (a) Conselheiro (a):

I - Que for condenado por sentença judicial, na esfera criminal, transitada em julgado;

II - Que assumir cargo comissionado na administração direta ou indireta no município.

III - Pela renúncia pessoal.

CAPÍTULO IX - DAS ATIVIDADES

Art.38º - As atividades dos (as) conselheiros (as) reger-se-ão pelas seguintes Disposições:

I - O exercício da função de Conselheiro (a) é considerado serviço público relevante e não remunerado;

II - Os membros do CoMJuv poderão ser substituídos pela autoridade municipal ou representante legal quando este representar o poder público;

III - Cada membro titular do CoMJuv terá direito a um único voto na sessão da Plenária, sendo proibido o voto por procuração;

IV - As decisões do CoMJuv serão substanciadas em resoluções no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Art.39º - Para melhor desempenho de suas funções o CoMJuv poderá recorrer a pessoas e/ou entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Considerar-se-ão colaboradores (as) do CoMJuv as instituições formadoras de recursos humanos, as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência a juventude, sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidados pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CoMJuv em assuntos específicos.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.40º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Reunião Plenária.

Art.41º - Somente os membros do CoMJuv terão acesso a documentação em trâmite, sendo prestadas informações a terceiro interessado mediante requerimento escrito dirigido a (o) Presidente do Conselho.

Art.42º - Toda e qualquer decisão do CoMJuv será nominada de resolução, sempre numeradas e rubricadas pelo Presidente e Secretário(a) Geral.

Art.43º - O (A) Presidente do Conselho Municipal divulgará os resultados de suas deliberações e na sua ausência, tal ato será efetuado pelo substituto legal.

Art.44º - O CoMJuv fica obrigado a fornecer informações sobre sua atuação sempre que requisitado por qualquer entidade, movimento ou associação, não excedendo de 15 (quinze) dias úteis do prazo para resposta.

Art.45º - Considera-se como mandato eletivo, para fins da Lei 4222/06, os ocupantes de mandato no poder executivo e do poder legislativo.

Art.46º - Os (As) conselheiros (as) candidatos a cargos eletivos do poder legislativo ou exe-

cutivo deverão licenciar-se 3 (três) meses antes da data da eleição em questão, assumindo seu respectivo suplente no período de seu afastamento.

Art.47º - Para eleição dos conselheiros (as), a Comissão Organizadora será composta de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art.48º - As vagas de conselheiros (as) não preenchidas durante o processo eleitoral em Conferência Municipal serão ocupadas, através de Resolução aprovada pela Comissão Organizadora.

Art.49º - A Secretaria Executiva deve nomear novos suplentes caso ocorra o previsto no Art.5º § 1º deste regimento, para período necessário para completar o mandato.

Art.50º - Este Regimento Interno poderá ser alterado pela Plenária do CoMJuv, uma única vez dentro de cada mandato, respeitando a legislação pertinente, devendo fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município em forma de Resolução.

Parágrafo Único - A alteração prevista no caput será feita em reunião plenária, por proposta expressa de qualquer conselheiro (a), dirigindo a Presidência, que incluirá em pauta da reunião para apreciação e somente será aprovada por no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos membros do CoMJuv.

Art.51º - O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art.52º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sumaré, 06 de Dezembro de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS OU LEGATÁRIOS DE ODILA DE MELO GANDRA PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA SEPULTURA Nº 177 DA QUADRA 40 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SUMARÉ, SOB PENA DE SER DECLARADA EXTINTA A CONCESSÃO COM REVERSÃO PARA O MUNICÍPIO DE SUMARÉ NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1703/85 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e o DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da PREFEITURA DE SUMARÉ, através da CHEFIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1703/85, que estabelece que, quando o cessionário falecer sem deixar herdeiro ou legatários, a cessão será declarada extinta e a respectiva sepultura revertida em favor do Município de Sumaré;

Considerando o falecimento da Sra. Odila de Melo Gandra noticiada e comprovada no Processo Administrativo PMS nº 26.087/2016 por José Domingos Soares Filho, que era concessionária da sepultura nº 177 da quadra 40 do Cemitério Municipal de Sumaré;

Considerando, finalmente, que o Município de Sumaré não tem registros acerca da eventual existência de herdeiros ou legatários da Sra. Odila de Melo Gandra;

Servem-se do presente EDITAL para convocar os eventuais herdeiros ou legatários da Sra. Odila de Melo Gandra para que, no prazo improrrogável de 30 dias, compareçam no Cemitério Municipal, munidos de documentos apropriados, e requeiram a transferência para si da titularidade da sepultura nº 177 da quadra 40 do Cemitério Municipal de Sumaré.

O não comparecimento de interessados no prazo e no local acima assinalados implicará na imediata reversão da referida sepultura em favor do Município de Sumaré, nos estritos termos do art.24 da Lei Municipal nº 1.703/85 e de sua regulamentação. Assim, para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital na forma da lei e para todos os fins de direito.

Sumaré, 08 de dezembro de 2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CHEFIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1251, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prorroga prazo dos servidores à disposição da Justiça Eleitoral - 230ª Zona Eleitoral de Sumaré, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Ofício Nº 350/16, do Juiz Eleitoral da 230ª Zona Eleitoral - Sumaré - SP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar prazo dos servidores colocados à disposição da Justiça Eleitoral - 230ª Zona Eleitoral de Sumaré, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, até 31/12/2017, conforme abaixo são relacionados:

ARISTÓTELES DE GOES JORGE, portador da cédula de identidade R.G. nº 32.339.572-7, Auxiliar Administrativo E;

IRENE ROSA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 17.454.212-4, Secretária de Escola C;

LAURIZETE ANA MARTINS DO CARMO, portadora da cédula de identidade RG nº 1.392.005, Agente de Serviços Públicos;

MARIA CRISTINA CORRÊA DE PAULA, portadora da cédula de identidade RG nº 13.765.366, Secretária de Escola;

SANDRA SOARES PORTEL, portadora da cédula de identidade RG nº 24.738.397-1, Auxiliar de Recepção E;

VANITA MARIA LOURENÇÃO BRINO, portadora da cédula de identidade RG nº 16.806.172-7, Agente de Serviços Públicos;

WILSON DONIZETE GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG nº 13.934.655-7, Agente Administrativo;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1252, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 27.413/16

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora CLAUDIA REGINA VITALE, RG nº 21.293.356, lotada na função de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 2 A, REF. MG26, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 08 de novembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1253, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.104/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2016, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº 813, de 11 de agosto de 2016, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 15.104/16, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1254, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 27.694/16

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora PATRICIA HELENA ANTICO PEIXOTO, RG nº 19.187.283, lotada na função de ORIENTADOR EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG-14, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 11 de novembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município..

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1255, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 27.751/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora ROSANGELA APARECIDA DE LIMA, RG nº 20.446.072, lotada na função de ORIENTADOR EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG-14, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 11 de novembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município..

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1256, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 27.421/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora GISLEINE RODRIGUES AZENHA, RG nº 21.821.101-6, lotada na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG-14, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 08 de novembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município..

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1257, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 27.481/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora LUZIA CAMARGO BEZERRA MENDES, RG nº 20.670.910-9, lotada na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG-14, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 08 de novembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município..

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1258, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 27.352/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora MILKA LOPES SILVA TARTARI, RG nº 20.549.645-3, lotada na função de DIRETOR ASSISTENTE DE ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG-18, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 07 de novembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente

portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município..

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1259, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, da servidora concursada e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 266, de 15 de março de 2016; que concedeu afastamento sem remuneração a servidora Deise Cristina Carvalho de Jesus;

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 7010/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada DEISE CRISTINA CARVALHO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.331.825-7, do cargo de Professor Municipal I - Nível D, referência MG-02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no

Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1260, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LANNA VAUGHAN ROMANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.763.464, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REF. PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1261, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 1211, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6110/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1211, de 30 de novembro de 2016, no que tange ao considerando constante na Portaria da servidora MARLI

DE CARVALHO GRAUPNER, portadora do R.G. nº 9.901.071-9, para que onde constou erroneamente: "... Considerando a Portaria nº 013/16, que designou a servidora Marli de Maria Aparecida Gonçalves Gomes..."; passe a constar "... Considerando a Portaria nº 013/16, que designou a servidora Marli de Carvalho Graupner ...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 1215, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6110/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1215, de 30 de novembro de 2016, no que tange ao local de trabalho da servidora ANDRÉIA ILEK, portadora do R.G. nº 27.842.653-0, para que onde constou erroneamente: "... na EM Borboletinha Azul..."; passe a constar "... na EM XODÓ DA TITIA..."; sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1263, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 1224, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6110/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1224, de 30 de novembro de 2016, no que tange ao local de trabalho da servidora TANYARA CRISTINA MONTEIRO VAZ PINTO, portadora do R.G. nº 19.270.790, para que onde constou erroneamente: "... na EM Profª Martha Smolli Domingues..."; passe a constar "... na EM XODÓ DA TITIA..."; sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1264, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 1227, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6110/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1227, de 30 de novembro de 2016, no que tange ao local de trabalho da servidora LIETE PEREIRA DE SOUSA DUARTE, portadora do R.G. nº 17.484.775-0, para que onde constou erroneamente: "... na EMEF Profª Anália de Oliveira Nascimento..."; passe a constar "... na EM JARDIM BOM RETIRO..."; sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1265, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 1233, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6110/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1233, de 30 de novembro de 2016, no que tange ao local de trabalho da servidora SORAYA APARECIDA GARCIA DE NADAI FRAGA, portadora do R.G. nº 19.948.697, para que onde constou erroneamente: "... na EM Profª Martha Smolli Domingues..."; passe a constar "... na EM DO CAIC ANDRÉ DE NADAI..."; sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1266, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 1234, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6110/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1234, de 30 de novembro de 2016, no que tange ao local de trabalho da servidora VANIA DE LIMA PEREIRA, portadora do R.G. nº 21.721.181, para que onde constou erroneamente: "... na EMEF Profª Nilza Thomazini..."; passe a constar "... na EM REINO DA GAROTADA..."; sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1267, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 1238, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6110/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1238, de 30 de novembro de 2016, no que tange ao local de trabalho da servidora FLÁDIA ALEXANDRA BIONDO NASCIMENTO, portadora do R.G. nº 19.113.053, para que onde constou erroneamente: "... na EM Sabidinho..."; passe a constar "... na EM JARDIM MARIA ANTONIA ...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1268, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 1242, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6110/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1242, de 30 de novembro de 2016, no que tange ao local de trabalho da servidora MIRIAN D'THANIA DESTEFANI LOPES, portadora do R.G. nº 20.033.599, para que onde constou erroneamente: "... na EM André Denadai..."; passe a constar "... na EM PALHACINHO DENGOSO ...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1269, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 1247, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6110/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1247, de 30 de novembro de 2016, no que tange ao local de trabalho da servidora TELMA CRISTINA SORCI BATISTA LONGHI, portadora do R.G. nº 24.294.132-1, para que onde constou erroneamente: "... na EM José de Anchieta..."; passe a constar "... na EM EF ANTONIO PALIOTO ...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1270, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Agente de Trânsito e Transporte E, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/11, Agente de Trânsito e Transporte E, e determina-

ção judicial constante em fls. 89 a 107;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte - Nível E - 200 h - Referência PMS35, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, o seguinte servidor:

CARGO: Agente de Trânsito e Transporte - Nível E - 200 h - Ref. PMS35

CLAS	NOME	RG	INICIO
5º	GERSON FERREIRA DA SILVA	30.133.087-6	09/12/2016

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1271, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.786/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2016, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 351, de 24 de março de 2015, com alterações através das Portarias nº 469/15 e 812/15, que tramitam no Processo Administrativo - PMS nº 15.786/13, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1272, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.896/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 783, de 02 de agosto de 2016, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 21.896/12, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1273, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, da servidora concursada e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 640, de 22 de junho de 2016; que concedeu afastamento sem remunera-

ção a servidora Vaniza Ghidotti;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 14088/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada VANIZA GHIDOTTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.430.007, do cargo de Professor Municipal I - Nível D, referência MG-02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2017, pelo período de 02 (dois) anos. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1274, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 11.834/16. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.834/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 11.834/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alex Tanner
- Arlindo Gonçalves Neto
- Vera Lucia de Falco

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1275, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.335/16. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13.335/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.335/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alex Tanner
- Arlindo Gonçalves Neto
- Vera Lucia de Falco

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1276, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 18.293/16. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18.293/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 18.293/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alex Tanner
- Arlindo Gonçalves Neto
- Vera Lucia de Falco

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1277, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.218/16. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.218/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.218/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alex Tanner
- Arlindo Gonçalves Neto
- Vera Lucia de Falco

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1278, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.801/16. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.801/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.801/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alex Tanner
- Arlindo Gonçalves Neto
- Vera Lucia de Falco

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 9.406/16. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9.406/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 9.406/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alex Tanner
- Arlindo Gonçalves Neto
- Vera Lucia de Falco

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ALINE CRISTINA ZANQUETA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.414.598-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO, PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1281, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o servidor ANDERSON ROBERTO TRINDADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.175.297-04, matrícula 16.277, titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL E, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE FGSIA 02, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4995/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5901, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suprime o inciso III do Art. 2º da Lei Municipal nº 5207, de 20 de junho de 2011.-

Autor: Vereador Benedito Ferreira Lustosa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido em seu inteiro teor o inciso III do Art. 2º da Lei Municipal nº 5207, de 20 de junho de 2011, renumerando-se os demais incisos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 02 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal dia 02 de dezembro de 2016 e no Semanário Oficial do Município aos 09 de dezembro de 2016. PMS nº 27.918/16.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

DECRETO Nº 9988, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para construção de ramal subterrâneo de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 22256/16.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, com sede na Rua Capitão Faustino Lima nº 134 – Brás, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para implantação de rede de distribuição de gás natural, respeitado o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, o uso de espaço público municipal, conforme a seguinte descrição:

Execução de ramal a partir da rede de distribuição de gás natural existente na Av. Promac, segue pela Rua Angelina Ferreira Vinagre até o imóvel sob número 81, para atendimento de novo consumidor.

Extensão total de 63,78m, perfazendo um total de 43,89 m².

Valor da caução = R\$ 66,18 e preço público no valor mensal de R\$ 22,06.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos Cofres Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3650/01, **caução no valor de R\$ 66,18 (sessenta e seis reais e dezoito centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 22,06 (vinte e dois reais e seis centavos)**, corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente ISSQN (2% sobre o valor dos serviços faturados) e uso/ocupação do solo.

Art. 5º - É vedado o uso do espaço público ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

DECRETO Nº 9988/2016
FOLHA Nº 02

Art. 6º - O Permitente não se responsabilizará, em hipóteses alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 7º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

I - Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

II - Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso – PMS nº 22256/16.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 8º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 9º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 10 - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

**DECRETO Nº 9988/2016
FOLHA Nº 03**

Art. 11 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 12 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de dezembro de 2016, no Paço Municipal e em, 09 de dezembro de 2016, no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 9989/2016
FOLHA Nº 02**

Art. 6º - O Permitente não se responsabilizará, em hipóteses alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 7º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

I - Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

II - Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso – PMS nº 9642/16.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 8º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 9º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 10 - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

DECRETO Nº 9989, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para construção de ramal subterrâneo de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 9642/16.

D E C R E T A :

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, com sede na Rua Capitão Faustino Lima nº 134 – Brás, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para implantação de rede de distribuição de gás natural, respeitado o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, o uso de espaço público municipal, conforme a seguinte descrição:

Execução de ramal a partir da rede de distribuição de gás natural existente na Rua Antônio Jorge Chebab para atendimento de novo consumidor, imóvel número 1091.

Extensão total de 6,30 m, perfazendo um total de 3,15 m².

Valor da caução = R\$ 14,28 e preço público no valor mensal de R\$ 4,76.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos Cofres Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal Nº 3650/01, **caução no valor de R\$ 14,28 (catorze reais e vinte oito centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)**, corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente ISSQN (2% sobre o valor dos serviços faturados) e uso/ocupação do solo.

Art. 5º - É vedado o uso do espaço público ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

**DECRETO Nº 9989/2016
FOLHA Nº 03**

Art. 11 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 12 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de dezembro de 2016, no Paço Municipal e em, 09 de dezembro de 2016, no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 9990, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), para atender as despesas com folha de pagamento.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3285/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.823, de 22 de dezembro de 2015, art. 5º, inciso III, com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), para atender as despesas com folha de pagamento.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Decreto
02.05.01	04.122/0001.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – CIVIL	177	01.110.0000	500.000,00
02.07.01	12.361/0002.2005	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.	222	02.261.0000	300.000,00
02.07.01	12.361/0002.2006	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.	229	02.262.0000	320.000,00
02.07.01	12.365/0002.2005	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.	272	02.261.0000	100.000,00
Total						1.220.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Decreto
02.05.01	04.122/0001.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176	01.110.0000	500.000,00
02.07.01	12.365/0002.2005	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270	02.261.0000	720.000,00
Total						1.220.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5788, de 02 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2016.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de dezembro de 2016, no Paço Municipal e 09 de dezembro de 2016 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9992, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - DAE nº 583/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da Empresa NIELSEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.395.326/0001-07, com sede à Rua Jorge Jones, nº 221 – Vila Rehder – Americana – SP, a doação de equipamentos de informática, especificado na Nota Fiscal nº 00631 – série 1, e no Termo de Doação, no valor de R\$ 345.626,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido no total de R\$ 345.626,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais), está de acordo com Termo de Doação e com a Nota Fiscal nº 00631 – série 1, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 08 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de dezembro de 2016, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2016, no Semanário Oficial do Município. -

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9991, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.171,69 (nove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3285 /2016.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.823, de 22 de dezembro de 2015, art. 4º, inciso II, alínea “c” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.171,69 (nove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.12.01/15.451/0001.2003/4.4.90.93.00	DESAPROPRIAÇÕES DIVERSAS	370	01.110.0000	9.171,69
TOTAL				9.171,69

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	DR	Valor
02.12.01/15.451/0001.2003/3.3.90.36.00	MATERIAL DE CONSUMO	372	01.110.0000	371,69
02.12.01/15.451/0001.2003/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	373	01.110.0000	3.800,00
02.12.01/15.451/0001.2003/4.4.90.52.00	ÓBRAS E INSTALAÇÕES	374	01.110.0000	5.000,00
Total				9.171,69

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5788, de 02 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2016, no Paço Municipal e 09 de dezembro de 2016 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9993, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a substituição dos Conselheiros Titulares pela Suplente para cumprir o cronograma de Férias dos Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - COMDCA.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando a Lei Municipal nº 5731/2015, art. 58 inciso III e art. 63.

Considerando o Decreto Municipal nº 9787, de 06 de janeiro de 2016;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 28734/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Autorizo a conselheira suplente **Juliana de Oliveira Cunha dos Santos**, portadora da RG nº 26.623.294-2, a substituir os conselheiros titulares abaixo, a fim de cumprir o cronograma de férias, conforme segue:

- Luciana Aparecida do Nascimento Veras** - 30 dias no mês de janeiro /2017
- Michel Roberto Passos de Oliveira** - 28 dias no mês de fevereiro /2017
- Rodrigo Almeida da Silva** - 30 dias no mês de março /2017
- Fernanda Candido da Silva** - 30 dias no mês de abril /2017
- Edna Rodrigues Nascimento** - 30 dias no mês de maio /2017

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de dezembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de dezembro de 2016, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2016, no Semanário Oficial do Município.-


JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

 **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
Ato n.º 51
De 05 de Dezembro de 2016.


**DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
MÊS NOVEMBRO DE 2016.**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030 de 03 de maio de 2013, e para atendimento da Lei Municipal n.º 5447 de 06 de Dezembro de 2012, informa:

- Numero total de Notificações de Autuações por Equipamentos Eletrônicos: 1.863;
- Numero total de Notificações de Autuações por Agentes de Trânsito: 845;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de Multas Eletrônicas: R\$ 177.152,70;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de Multas Manuais: R\$ 116.017,00.


LUÍZ EDUARDO ALMANÇA
Secretário Municipal

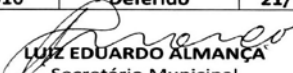
1


 **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
Ato n.º 52 - Folha 02.
De 05 de Dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
5677/2016	Indeferido	11/11/2016
5667/2016	Deferido	11/11/2016
5668/2016	Deferido	11/11/2016
5619/2016	Deferido	11/11/2016
5642/2016	Deferido	11/11/2016
5593/2016	Deferido	16/11/2016
5669/2016	Deferido	16/11/2016
5575/2016	Deferido	16/11/2016
5693/2016	Deferido	16/11/2016
5716/2016	Deferido	16/11/2016
5735/2016	Deferido	16/11/2016
5787/2016	Deferido	16/11/2016
5788/2016	Deferido	16/11/2016
5798/2016	Deferido	16/11/2016
5838/2016	Deferido	16/11/2016
5839/2016	Deferido	16/11/2016
5972/2016	Deferido	16/11/2016
5225/2016	Deferido	21/11/2016
5265/2016	Deferido	21/11/2016
5273/2016	Deferido	21/11/2016
5295/2016	Deferido	21/11/2016
5347/2016	Deferido	21/11/2016



LUÍZ EDUARDO ALMANÇA
Secretário Municipal


 **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
Ato n.º 52 - Folha 01.
De 05 de Dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
5438/2016	Deferido	04/11/2016
5443/2016	Deferido	04/11/2016
5486/2016	Deferido	04/11/2016
5489/2016	Indeferido	04/11/2016
5490/2016	Indeferido	04/11/2016
5524/2016	Indeferido	04/11/2016
5545/2016	Indeferido	04/11/2016
5842/2016	Deferido	04/11/2016
5844/2016	Deferido	04/11/2016
6055/2016	Deferido	04/11/2016
6057/2016	Deferido	04/11/2016
6272/2016	Deferido	04/11/2016
5116/2016	Indeferido	11/11/2016
5529/2016	Deferido	11/11/2016
5544/2016	Deferido	11/11/2016
5559/2016	Deferido	11/11/2016
5563/2016	Deferido	11/11/2016
5591/2016	Deferido	11/11/2016
5609/2016	Indeferido	11/11/2016
5622/2016	Indeferido	11/11/2016
5665/2016	Deferido	11/11/2016
5566/2016	Deferido	11/11/2016

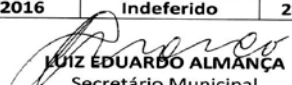

LUÍZ EDUARDO ALMANÇA
Secretário Municipal

 **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
Ato n.º 52 - Folha 03.
De 05 de Dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
5351/2016	Deferido	21/11/2016
5360/2016	Deferido	21/11/2016
5369/2016	Deferido	21/11/2016
6495/2016	Deferido	21/11/2016
5475/2016	Deferido	21/11/2016
5376/2016	Indeferido	21/11/2016
5377/2016	Indeferido	21/11/2016
5378/2016	Deferido	21/11/2016
5383/2016	Indeferido	21/11/2016
5384/2016	Deferido	21/11/2016
5401/2016	Indeferido	21/11/2016
5417/2016	Deferido	21/11/2016
5281/2016	Deferido	24/11/2016
5358/2016	Deferido	24/11/2016
5359/2016	Deferido	24/11/2016
5368/2016	Indeferido	24/11/2016
5370/2016	Deferido	24/11/2016
5379/2016	Deferido	24/11/2016
5380/2016	Deferido	24/11/2016
5382/2016	Deferido	24/11/2016
5390/2016	Deferido	24/11/2016
5395/2016	Indeferido	24/11/2016


LUÍZ EDUARDO ALMANÇA
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
Ato n.º 52 - Folha 04.
De 05 de Dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
5399/2016	Indeferido	24/11/2016
5419/2016	Deferido	24/11/2016
5430/2016	Indeferido	24/11/2016
5509/2016	Deferido	24/11/2016
5510/2016	Deferido	24/11/2016
6527/2016	Deferido	24/11/2016
6528/2016	Deferido	24/11/2016

Luiz Eduardo Almanca
Secretário Municipal

MANIFESTAÇÕES AMBIENTAIS EMITIDAS
PERÍODO DE 09/12/2015 até 09/12/2016

SOLICITANTE	MANIFESTAÇÃO Nº	SOLICITANTE	MANIFESTAÇÃO Nº
1 EVANI PINHA FACCONI	MA Nº 71/15	32 VALBORMIDA BRASIL METALURGICA LTDA	MA Nº 24/16
2 DYNEL'S PRINT DO BRASIL LTDA	MA Nº 72/15	33 ORIVALDO CARON	MA Nº 25/16
3 TEXTIL OMBORGO LTDA	MA Nº 73/15	34 TERRAPLANAGEM PARAIZO LTDA	MA Nº 26/16
4 ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS	MA Nº 74/15	35 BARREFLEX RECICLAGEM CAMPINAS LTDA	MA Nº 27/16
5 YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	MA Nº 75/15	36 DANILLO CRISTINO DA SILVA SERVIÇOS E PEÇAS - ME	MA Nº 28/16
6 MUNICÍPIO DE SUMARÉ	MA Nº 76/15	37 SOLDAINOX IND. COM. REPR.IMP. EXP. LTDA - EPP	MA Nº 29/16
7 MUNICÍPIO DE SUMARÉ	MA Nº 77/15	38 AUTO POSTO NOVA SUMARÉ LTDA	MA Nº 30/16
8 BABYNOX CALDEIRARIA, MÁQ. E EQUIPAMENTOS	MA Nº 01/16	39 ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA	MA Nº 31/16
9 DGW - ACESSÓRIOS PARA POLIMENTOS LTDA - ME	MA Nº 02/16	40 AUTO POSTO PORTAL DE SUMARÉ	MA Nº 32/16
10 ISAC BOGNAR SERVIÇOS EIRELI - ME	MA Nº 03/16	41 AUTO POSTO DE PAULA LTDA	MA Nº 33/16
11 BARREFLEX RECICLAGEM CAMPINAS LTDA	MA Nº 04/16	42 AUTOPORT TRANSPORTES E LOG'SISITCA LTDA	MA Nº 34/16
12 LAHUMAN IND. COM. PLÁSTICOS LTDA	MA Nº 05/16	43 BEKAERT SUMARÉ LTDA	MA Nº 35/16
13 HVR LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA - ME	MA Nº 06/16	44 SCHUMLMAN PLASTICOS DO BRASIL LTDA	MA Nº 36/16
14 VILLARES METALS S/A	MA Nº 07/16	45 VILLARES METALS S/A	MA Nº 37/16
15 TECITA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - ME	MA Nº 08/16	46 META CROMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	MA Nº 38/16
16 ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MA Nº 09/16	47 ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MA Nº 39/16
17 POSTO DE SERVIÇOS PARQUE BOM RETIRO LTDA	MA Nº 10/16	48 J. AMARAL ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	MA Nº 40/16
18 XR4 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	MA Nº 11/16	49	
19 ADERE PRODUTOS AUTOADESIVOS LTDA	MA Nº 12/16	50	
20 SINCO QUÍMICO BRASIL LTDA - EPP	MA Nº 13/16	51	
21 EMTU - EMPRESA METEOROLÓGICA TRANSPORTE URBANO DE SÃO PAULO	MA Nº 14/16	52	
22 DHOLLÂNDIA BRASIL LTDA	MA Nº 15/16	53	
23 3M DO BRASIL LTDA	MA Nº 16/16	54	
24 COMÉRCIO RENOVADORA DE PNEUS JOEL LTDA	MA Nº 17/16	55	
25 METALFORTE TRATAMENTO TÉRMICO EIRELLI	MA Nº 18/16	56	
26 TEXTIL GL LTDA	MA Nº 19/16	57	
27 HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA	MA Nº 20/16	58	
28 POSTO AUTOMOTIVO PORTAL DE SUMARÉ EVOLUCABLE COM. IMPORT. EXPORT. EQUIPAMENTOS EIRELLI	MA Nº 21/16	59	
29 YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	MA Nº 22A/16	60	
30 YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	MA Nº 22B/16	61	
31 RETIMICRON IND. COM. EIRELI - EPP	MA Nº 23/16		

A Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente torna público, todas as licenças e autorizações ambientais emitidas de acordo com a Deliberação CONSEMA nº 01/14 e a Lei Municipal 5793/15. Assim como as manifestações ambientais emitidas, cujas atividades empresariais são de competência do Estado - CETESB, no período de doze meses.

LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS
PERÍODO DE 05/12/2015 até 05/12/2016

SOLICITANTE	TIPO	LICENÇA Nº	SOLICITANTE	TIPO	LICENÇA Nº
1 JR TERRA ADM. IMÓVEIS	SA	LA Nº 57/15	37 ELEANDRO GALVÃO E CIA LTDA	LPIO	LA Nº 34/16
2 CCI - CAMPINAS COMPONENTES INDUSTRIAIS	LPIO	LA Nº 58/15	38 ERIK FABRÍCIO STURARO	LPIO	LA Nº 35/16
3 M/G PROTECH IND. EXP. COM. EQUIPAMENTOS	LPIO	LA Nº 59/15	39 PPG INDÚSTRIA DO BRASIL TINTAS	SA	LA Nº 36/16
4 DVA LOG ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA	DLA	LA Nº 01/16	40 3M DO BRASIL	SA	LA Nº 37/16
5 HB PINUS EMBALAGENS INDUSTRIAIS	RLO	LA Nº 02/16	41 TEXTIL ASSEF MALUF	SA	LA Nº 38/16
6 PIZZARO FURNITURE	LPIO	LA Nº 03/16	42 ANTONIO CARLOS PIMENTA MECÂNICA	LPIO	LA Nº 39/16
7 PIZZARO MOVELEARIA	LPIO	LA Nº 04/16	43 M DE BRITO MAARMORARIA	LPIO	LA Nº 40/16
8 COTOJO INCORPORADORA E EMPREENDEDORA	SA	LA Nº 05/16	44 TANIA FREITAS SANTOS	LPIO	LA Nº 41/16
9 PREFEITURA DE SUMARÉ	SA	LA Nº 06/16	45 G. A. DE SOUZA MECÂNICA	LPIO	LA Nº 42/16
10 STAR ILUMINAÇÃO	RLO	LA Nº 07/16	46 VILLARES METALS	SA	LA Nº 43/16
11 ELIZABETE APARECIDA BAUNILHA	LPIO	LA Nº 08/16	47 VILLARES METALS	IAPP	LA Nº 44/16
12 JORGE BITTENCOURT SILVA	LPIO	LA Nº 09/16	48 VILLARES METALS	MT	LA Nº 45/16
13 ELIAS JOSÉ SILVA	LPIO	LA Nº 10/16	49 CONSÓRCIO CONEDI CABALEIRO	IAPP	LA Nº 46/16
14 ODEBRECHT AMBIENTAL	SA	LA Nº 11/16	50 SUN BLOON PARTICIPAÇÕES	SA	LA Nº 47/16
15 MULTI DRIVE COM ELETROELETRÔNICOS	LPIO	LA Nº 12/16	51 SUN BLOON PARTICIPAÇÕES	SA	LA Nº 48/16
16 NOVA GRADE COM FERROS	LPIO	LA Nº 13/16	52 AVIM IMÓVEIS HOROTOLÂNDIA	SA	LA Nº 49/16
17 ANDRE LUIS VIARIO	LPIO	LA Nº 14/16	53 NOBRE IND. COM. DE COLCHÕES	LPIO	LA Nº 50/16
18 LEONARDO VAROLO	RLO	LA Nº 15/16	54 PLASTIKO EMBALAGENS	RLO	LA Nº 51/16
19 REJANE FEITOSA SILVA	LPIO	LA Nº 16/16	55 APOLLO ARTE VISUAL INDÚSTRIA COMÉRCIO	LPIO	LA Nº 52/16
20 3R CAR REPRESENTAÇÕES	LPIO	LA Nº 17/16	56 JC MECÂNICA	LPIO	LA Nº 53/16
21 JULIANO LIMA PEREIRA	LPIO	LA Nº 18/16	57 INDALÉCIO VANDERELEI PASCHOETTO	LPIO	LA Nº 54/16
22 DEBIAZZE E FERREIRA	RLO	LA Nº 19/16	58 GRÁFICA SARON	RLO	LA Nº 55/16
23 HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL	SA	LA Nº 20/16	59 AMBIENTAL COMÉRCIO RECICLÁVEIS	LPIO	LA Nº 56/16
24 DORIVALDO OLIVEIRA MARTINS	LPIO	LA Nº 21/16	60 JOSÉ ANTÔNIO MINELVINO	LPIO	LA Nº 57/16
25 DOIS IRMÃOS FABRICAÇÃO DE TUBOS	LPIO	LA Nº 22/16	61 BIG FIOS TEXTIL	LPIO	LA Nº 58/16
26 FRUTILATTE SORVETES	LPIO	LA Nº 23/16	62 UNIPLAS PLÁSTICOS	LPIO	LA Nº 59/16
27 ECR IND. COM. DE PLÁSTICOS	RLO	LA Nº 24/16	63 AUTDRAW COM SERVIÇOS EQUIPAMENTOS	RLO	LA Nº 60/16
28 HELIOMAR ROBERTO B. CORDEIRO	SA	LA Nº 25/16	64 ELTON JULIO DA SILVA	LPIO	LA Nº 61/16
29 ULISSES DE SÁ FIGUEIRA	SA	LA Nº 26/16	65 KPAPEL IND COM TRANSFORMAÇÃO PAPEL	LPIO	LA Nº 62/16
30 CONSTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM	LPIO	LA Nº 27/16	66 MONTAGENS INDUSTRIAIS PARANA LTDA	RLO	LA Nº 63/16
31 BRASIL COLETA GERENCIAMENTO RESÍDUOS	LPIO	LA Nº 28/16	67 3M DO BRASIL	SA	LA Nº 64/16
32 YARA BRASIL FERTILIZANTES	MT	LA Nº 29/16	68 ASCENTY DATA CENTERS TELECOMUNICAÇÕES	SA	LA Nº 65/16
33 CIENA COMUNICACIONAS BRASIL	LPI	LA Nº 30/16	69 SILVIO VIEIRA	LPIO	LA Nº 66/16
34 FK SÓ ALUMÍNIOS	LPIO	LA Nº 31/16	70 CNV METALÚRGICA	LPIO	LA Nº 67/16
35 R GATTI NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS	SA	LA Nº 32/16	71 MORIGI E SILVA	RLO	LA Nº 68/16
36 DESING E MÓVEIS DE INTERIORES	LPIO	LA Nº 33/16			

DLA= Dispensa de Licença Ambiental
IAPP= Intervenção em Área de Preservação Permanente
LOTP= Licença de Operação a Título Precário
LPI= Licenças Prévia e de Instalação

LPIO= Licenças Prévia, de Instalação e de Operação
MT = Movimentação de Terra
RLO= Renovação de Licença de Operação
SA= Supressão Arbórea

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ-10.742.819/0001-88

Sumaré, 08 de dezembro de 2016.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SUMPREV- CNPJ nº 10.742.819/0001-88, intima no prazo de 48 horas as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem na Sede da SUMPREV na Rua Barbara Blumer, nº 41, Centro, no Município de Sumaré/SP para tratar de assunto relacionado a **CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO NO PERÍODO DE SEU RESPECTIVO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**, conforme determina o **artigo 24 da Lei 4.982 de 20 de maio de 2010**:

Art. 24 - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

NOME	R.G
ADRIANE MACIEL CALDAS PINHEIRO	1.673.900
ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA	22.410.086-5
ALEX BUENO RIBEIRO	42.608.341-6
ALEXANDERFARINAS PINHEIRO	1.481.535
ALEXANDRE SUSSUMU KOYAMA	26.674.591
ALFREDO HENRIQUE SOARES ENOMOTO	32.848.155-5
AMANDA BERNADETEGUEDES PEREIRA	30.290.543-1
ANA RUBIA DE MATOS	43.018.499-2
ANDRE LUIZGARCIA	19.251.026-5
ANDRÉ RICARDO	28.182.671
ANDRÉIA CRISTINA EMÍDIO DE OLIVEIRA	24.457.127-2
ANDRÉIA DE SOUZA PEREIRA	28.511.978-3
ANDREZA LEVANTEZE TONI DA SILVA	27.864.139-8
ANTONIO JOSÉ MARMIROLI	6.633.718-5
BRENDA MARA NASCIMENTO BARBOSA	26.357.121-X
CARLA CRISTINA CUSTODIO MARTINS	18.917.345-2
CARLA MARIA MORAES VERONEZE	30.281.581
CARLA PRISCILA DE CARVALHO	30.655.800-2
CARLOS BORROMEU COSTA RODRIGUES	36.568.529-X
CARLOS EDUARDO SAMBUDIO	29364011-7
CAROLINA DE OLIVEIRA B. PEREIRA	28.374.624-5
CAROLINA WONHNRATH MENUZZO	43.419.471-2
CINTYA DAYANE T. DE SIQUEIRA	40.933-873-4
CLAUDEMIR JOSÉ DE CAMPOS	17.762.616-8
CLAUDEMILSON ROGÉRIO RAMOS	29.806.771-7
CLAUDIA ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA	26.357.290-0

CLAUDIA CRISTINA CONSTANTINO SIQUEIRA	22.574.375-9
CRISTIANE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	33.291.692-3
CRISTIANE LOURENÇO RIBEIRO	30.142.103-1
CRISTIANE REGINA PAVIOTTI	33.064.361-7
DAIRCE DE OLIVEIRA IEMBO	21.293.415
DANI CARLOS PANCOTTI	24.456.914-9
DANIEL TABOSA DA SILVA	2.054.718-2
DANIELA ALVES DE OLIVEIRA SOARES	29.794.476-8
DEBORA CAMILOTTI	40.704.499-1
DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	45.031.746-8
DENISE MIYE MATSUNAGA	19.707.436
DORIVAL CHAGAS JUNIOR	32.223.728-2
EDILSON DOS SANTOS LAUDELINO	18.832.523-2
EDNA CLEIDE LOURENÇÃO COSTA	55.396.606-6
ELAINE LOPES SOUZA	34.125.541-5
ELAINE SILVIA SOUZA CORREA	26.760.539-0
ELENICE DOMINGUES DA SILVA	13.054.267-2
ELIO JOSÉ DOS SANTOS	27.170.882-7
ELIZABETE BICALHO DE OLIVEIRA	32.339.633-1
ERICA SIMONE CAYRES	17.375.787-X
EULALIA APARECIDA LIBORIO FERRAZ	25.310699-0
EVERTON MUNIZ	34.739.055-9
FABIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	24.768.138-6
FERNANDA LUCIANO FERREIRA	30.140.065-9
FERNANDODE ARRUDA	17.498.819-9
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN	40.047.844-4
FLAVIO RODRIGUES DE LIMA	29.664.940-5
FRÉSIA TAYNARA GUTIERREZ JUSTINO	2.691.187
GABRIELA PETROLINI DE ALMEIDA CLEMENTE	44.464.004-6
GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	47753497
GABRIELA SILVESTRE DO NASCIMENTO	47.118.868-2
GERÔNIMO SANTOS ALMEIDA	34.160.347
GIANI DOS SANTOS BORGES	32414087
GILBERTO GONÇALVES PIRES	36.527.831-2
GIOVANA RESTO FERRO	28.713.643-7
GISELI FADINI	21.820.756-6
GLORETE APARECIDA FERNANDES P. FERREIRA	20.119.773
HEDER JONAS DE ALMEIDA	46.376.160-1
HELENA FELIX DE OLIVEIRA	32.395.771-7
HELLEN CRISTINA BENATO	42.216.861-0
HERMES TALLES DOS SANTOS	44.436.138-8

HERNANE APARECIDO ALVES	23.274.305-8
HUGO JASIULIONIS	29.304.296
ISMAEL MESSIAS SANTOS DE OLIVEIRA	35.901.388-0
ITHAMARA DIAS FREZZARIN	17.501.783-9
JAIR TEIXEIRA FILHO	28.551.926-8
JANEY CRISTINA DA SILVA	27.628.719-8
JISELY LASINSKAS DE OLIVEIRA	30.609.541-5
JOSÉ MILTON POZENATO	36.978.755-9
JULIANA MARMIROLI	35.461.407-1
JULIANA MARQUES MOREIRA SANT'ANA	33.030.530-X
KLEBER DE OLIVEIRA MARINS	22.505.439-5
LEANDRO DA CUNHA MUNIZ	30.035.923-8
LETICIA FIGUEIREDO VILELA	7.186.470
LILIAN RAQUEL FERREIRA DA SILVA	30.138.489-7
LUCAS VIEIRA AGOSTINHO	45.020.554
LUCIANA RENZETI ESPÚRIO DE CAMARGO	16.333.109
LUCINEIA DE JESUS LEITE SANTANA	12.551.684-8
LUIS OTAVIO PERUGINI DE ANDRADE	54.404.579
LUIZ CARLOS LUCIANO	15.430.776-2
MARCELO LUIS GOTARDE RIGOTTO	10.185.715-9
MARCOS ARAÚJO PASSOS	32.555.993-4
MARIA BEZERRA CAVALCANTI PAVAN	11.290.802-0
MARIA DE CASSIA BARRETO PEGORARI	16.808.399-1
MARIA EDICLEIDE DOS SANTOS FERREIRA	27.894.920-4
MARIA GIACOMELLIQUINTAL	34.837.025-8
MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA	21.339.907-6
MARIA VANIA DOS SANTOS FERNANDES	24.459.441-7
MARIANA HUSSEIN	26.864.236-9
MARILDA BARBOSA	14.677.039-0
MARIANA WONHNATH BOLDRIN	47.919.663-1
MARIO MENDES RIBEIRO	35.457.698-7
MARLENE DE LIMA GHIRALDELLI	11.998.178-6
MARLETE BARBOSA SILVA FRANÇA	26.873.192-5
MARISE TISSYANA PARENTE CARNEIRO ADEODATO	960025741732
MATEUS LEONARDI CHIAREMONTI	43.961.270-6
MAYARA CRISTINI NOVELETO	43.419.739-7
MAYARA MARINHEIRO MARTINELLI	41.133.981-3
MOISES RODRIGO PASCHOALIM MACHADO	30.231.421-0
MONICA ANDA VIDAL	24.659.308-8
NANCI APARECIDA PAULUCCI	18.003.242-2
PRISCILA FERRO FERRAZ	28.873.390-3

PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA	30.100.314-2
PATRICIA PAULA DE ALMEIDA ALVES	43.816.596-2
PAULO CÉSAR PELISSARI	26.896.435-X
RAPHAEL DIAS BARCI CASERTA	35.283.857-7
RAFAEL RAMOS DE BURGOS	32.522.379-8
REBECA NOBREGA CALLOU	24.745.491
REGIANE AZEVEDO DOS SANTOS	34.407.126-1
REGINA KEYLA FERREIRA	25.507.549-2
REGINA MAURA PADILHA	26.326.868-8
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	30.194.495-7
REINALDO DE SOUSA LIMA	25.030.482-X
RICARDO SANTOS AGUIAR	32.189.393
RITA DE CASSIA CORA DA SILVA	24.459.103-9
ROBERVAL ALVES RODRIGUES	1.698.906
RODRIGO SALENO	32.034.581-6
ROSA MUNIZ FILHA DA SILVA	21.581.140
ROSANA MARA SCORSOLINO DO VALLE	18.074.050-7
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	18.936.492-0
ROSELI REGINA FERNANDES	19.444.556
ROSIMEIRE APARECIDA RIBEIRO	17.375.233
ROZANA ARANZANA TOMBOLATO	16.131.595-1
SERGIO ALOISIO DA ROCHA MENDES	11.999.978
SILVANA LOPES FERRAZ	24.168.884-X
SILVIA HELENA SORGI	20.288.592
SIMONI ROSSI FERNANDES BUENO CEGANTIN	19.491.110-1
SULLIVAM ROBERTO DA PAZ	25.310.689-8
TATIANA SICKLER DA CRUZ	32.353.997-X
THIAGO GIATTI DE ASSIS	252.623.848
TIAGO VIEIRA AGOSTINHO	30.964.642
VALDIRENE BRITO JORDÃO	27.794.108-8
VANIA REGINA DA CRUZ SANTOS	18.169.168
VANDERCY ANTONIO SOARES	M-5006821
VIVIANE CAMILO DE SOUSA PEREIRA	40.816.230-2
VIVIANE TREVIZAN FERNANDES	23.766.234-6
WESLEY RODRIGO DOS SANTOS	42.688.086-9

Sumaré, 08 de dezembro de 2016.

Amilton Hoffmann
Superintendente Previdenciário

A Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente torna público, as licenças ambientais que estão disponíveis e até a presente data não foram retiradas pelas pendências indicadas no quadro. Salientamos que o funcionamento destas empresas sem a devida licença é passível de aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e outras constantes na Lei Municipal 5793/15. Solicitamos que os requerentes citados regularizem a situação e ou apresentem o termo de encerramento da empresa até a data de 31/01/2017.

PMS	REQUERENTE	LICENÇA DISPONÍVEL	PENDÊNCIAS
001.469/2014	ANTONIO CARLOS PIMENTA	LA N° 039/2016 - 08/06/2016	PUBLICAÇÃO E PAGAMENTOS DE LICENÇA E MULTA
003.374/2016	CMV METALURGICA	LA N° 067/2016 - 05/12/2016	PUBLICAÇÃO E PAGAMENTO DA LICENÇA
009.866/2016	KPAPEL LTDA	LA N° 062/2016 - 22/11/2016	PUBLICAÇÃO E PAGAMENTO DA LICENÇA
016.028/2015	JULIANO LIMA PEREIRA	LA N° 018/2016 - 23/03/2016	PUBLICAÇÃO E PAGAMENTO DA LICENÇA
019.250/2016	AUTDRAW	LA N° 060/2016 - 22/11/2016	PUBLICAÇÃO E PAGAMENTO DA LICENÇA
020.557/2016	SILVIO VIEIRA	LA N° 066/2016 - 05/12/2016	PUBLICAÇÃO E PAGAMENTO DA LICENÇA



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2016

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 22/11/2016 a 30/11/2016.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.517.736,99
Repasso Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.517.569,98
Repasso Constitucional	1% do FPM - EC 84/2014	-
Repasso Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	167,01
	Cota-Parte - Compensação Financeira Recursos Minerais - CFRM	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00		506.708,00
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	33.450,00
Programa	Saúde da Família - SF	140.134,00
Programa	Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Unidade de Pronto Atendimento (Custeio UPA)	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	13.200,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	-
Programa	FAEC - Mamografia P Rastreamento	-
Programa	Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Política de Saúde	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil	-
Programa	PMAQ - Melh. Do Acess. Qual.	58.300,00
Programa	EMAP - Equipes Multiprof. Apoio - E	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Atenção Dom. (EMAD) RAU-ADOM - E	-
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	-
Programa	PAB FIXO. Exercícios Anteriores	-
Programa	Inc. as Ações Vig. Cont. DTS/AIDSn	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	-
Programa	Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde(PWS)	-
Programa	Estruturação de Un. de Atenção e Especializada em Saúde	-
Programa	Atenção Básica - Incentivo Adicional - PSF	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	-
Programa	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (Rau-Adom)	-
Programa	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	-
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDES e Hep Virais	-
Programa	Incent. Pontuais p/Ações de Serv. Vig. Em Saúde	-
Programa	FAEC SIA - Exames do Leite Materno	-
Programa	Requalificação de UBS - Reformas PAB FIXO	-
Programa	Fortalec. De Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5%	5.881,20
Programa	Assist. Financ. Complementar - 95%	111.742,80
Programa	Estrut. Rede Serv. Atensão Basica	124.000,00
Programa	Assit. Fin. Compl. - 95 % (2366)	-
Programa	Fort. Pol Afetas À At. Estr. ACS	-
Programa	Piso Fixo de V. e Prom. Saúde PFV	-

Programa	Piso Fixo Vig. Sanit. Parte - FN	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanit. - Parte NA	-
Programa	Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Assit. Farmácia Basica	-
Programa	Fan Prog. Financ. Alim. Nutrição	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE - 1.7.2.1.35.00.00.00		-
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fund. Ex. Anterior	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar Ex. Ant.	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche Ex. Ant.	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio - Ex. Ant.	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE - Ex. Ant.	-
Programa	Prog. Nacional Apoio ao Transporte Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar e	-
Programa	PNATE - Ensino Médio - Ex. Anterior	-
Programa	PNATE - Educação Infantil - Ex. Anterior	-
Programa	Projovem Urbano	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB - 1.7.2.4.01.00.00.00		3.255.254,17
Programa	Educação FUNDEB	3.255.254,17
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.7.6.1.03.00.00.00		60.876,94
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	52.200,00
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	PETI	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	PBV - SCFV - Serv. de Conv. e Fort. De Vínculos	-
Convênio	IGD - SUAS	8.676,94
Convênio	ACESSE SUAS / Trabalho (2575)	-
Convênio	Doação Simultânea	-
Convênio	APRIMORA REDE FMAS	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio		-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		304.605,46
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	81.333,42
Convênio	FNHIS 2011 - (Jd. Vitória) Traba	-
Convênio	Trabalho Técnico Social MCMV - JD das Estâncias	223.272,04
Convênio	Trab. Tec. Social - MCMV - Jd. das Águas	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trabalho Técnico Social	-
Convênio	PAC II - Urbanização Jd. Vitória	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	Reforma e Ampliação CRAS Angelo Tomazim	-
Convênio	Reforma Unidade Saúde (Pot. Ministério Saude)	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Constr. EMEI do Portal Bordon II	-
Convênio	Constr. EMEF Jd. Orquídeas	-

Maiores Informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 08 de Dezembro de 2016

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Fabio Rabelo França
Contador Municipal
CRC 1SP248165/O-0



MOSQUITO DA DENGUE, SEUS MINUTOS ESTÃO CONTADOS!

DEDIQUE 10 MINUTOS POR SEMANA PARA ELIMINAR A ÁGUA PARADA E ACABAR COM CRIADOUROS DO MOSQUITO.

VEJA UMA LISTA COM ALGUNS DOS PONTOS MAIS COMUNS ONDE O *Aedes aegypti* COSTUMA SE REPRODUZIR:



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana, ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados de chuva.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão, tanques utilizados para armazenar água. Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso, principalmente por dentro, com escova, água e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Descarte os entulhos em locais adequados, para que não armazenem água.



Encha de areia até a borda os pratinhos de vasos de planta.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada, com tampa adequada.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.

Está aberta a temporada de caça ao *Aedes aegypti*, que além da Dengue, transmite a Chikungunya e o Zika Vírus. Reserve 10 minutos por semana para procurar locais com água parada, em casa ou no trabalho, e acabar com os focos do mosquito. Para mais informações, ligue 3883-6014.



PREFEITURA DE
SUMARÉ
NOSSA CIDADE
nossa casa

‘Natal Encantado 2016’ de Sumaré começa nesta quarta-feira, dia 14/12, com atrações gratuitas para toda a população



O Natal está chegando a Sumaré! A partir desta quarta-feira, dia 14 de dezembro, a cidade terá uma extensa programação cultural do “Natal Encantado 2016”, que prossegue até o dia 18 com diversas atrações gratuitas para a população. Entre as atividades confirmadas, estão apresentações de música e dança, exposição de fotos e caricaturas, além da já tradicional “Casa do Papai Noel”. Todas as atividades acontecem na Praça Central Manoel de Vasconcellos – localizada atrás da Igreja Matriz de Sant’Ana, na Região Central.

Além da programação cultural gratuita no palco principal, preparada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura, a praça vai receber o “Festival do Morango”, um festival temático com 19 food trucks diversos, promovido pela iniciativa privada – que também promove a “Casa do Papai Noel” deste ano.

CHEGADA

O Natal Encantado 2016 terá início com a chegada do Papai Noel e a abertura oficial da “Casa do Papai Noel”, ambos no dia 14 de dezembro, quarta-feira, às 18 horas. No mesmo dia, das 16 às 22 horas, começam o Festival do Morango e a edição especial da “feirinha” do Projeto “Artesanato e Arte” com artesanatos locais. Finalizando o primeiro dia de atividades, a Banda Sinfônica Municipal de

Sumaré “Dorival Gomes Barroca” e o Coral Raio de Luz se apresentarão às 18h30 e às 20 horas, respectivamente.

Todos os dias de programação de Natal na praça contarão com a “Casa do Papai Noel” para as crianças, a feira de artesanato, a festival de food trucks e também uma exposição de fotos das edições anteriores do Coletivo Mais Arte, além do caricaturista Paulo Bhai.

As atividades que serão desenvolvidas no ‘Natal Encantado 2016’ têm o objetivo integrar e unir a população e as famílias de Sumaré nessa data comemorativa tão importante, além de incentivar as pessoas a frequentarem a praça e serem um espaço para artistas e artesãos locais. Os eventos e atividades têm como objetivo resgatar o real sentido do Natal, de confraternização, contando com diversas apresentações culturais que deverão entreter e divertir a população.

As atividades culturais e a estrutura do evento são realizações da Prefeitura de Sumaré por meio das secretarias municipais de Cultura, Esportes e Lazer e de Desenvolvimento Econômico. Confira a programação completa do Natal Encantado 2016, que será toda realizada na Praça Manoel de Vasconcellos.

• 14/12 – QUARTA-FEIRA

16 às 22 horas – Festival Food Truck

16 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

18h00 – Chegada do Papai Noel e abertura da Casa do Papai Noel

18h30 – Projeto “Banda na Praça” com a Banda Sinfônica Municipal, sob regência de Marcio Beltrami

20h00 – Apresentação do Coral Raio de Luz

• 15/12 – QUINTA-FEIRA

16 às 22 horas – Casa do Papai Noel

16 às 22 horas – Festival Food Truck

16 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

18h30 – Apresentação das alunas de balé do Centro Cultural da Subestação

20h00 – Apresentação do Coral Vozes de Sião e Orquestra Louvor de Sião

21h00 – Apresentação do trompetista Jessé

• 16/12 – SEXTA-FEIRA

16 às 22 horas – Casa do Papai Noel

16 às 22 horas – Food Truck

16 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

18h30 – Apresentação do Duo Memória Musical com Arlindo e Nelson – Voz e Teclado

19h00 – Apresentação do Coral Celebração

19h30 – Apresentação do Coral Leumin, com Junior Teixeira e Renato Cruz

20h00 – Apresentação do Grupo Dinastia

• 17/12 – SÁBADO

10h00 – Projeto “Banda na Praça” com a Banda Sinfônica Municipal, sob regência de Marcio Beltrami

12 às 22 horas – Festival Food Truck

12 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

19h00 – Apresentação de teclado com Solange Vilas Boas

19h30 – Apresentação do Coral Conquistas do Paraíso

20h00 – Apresentação de Jazz da Academia Feminine

• 18/12 – DOMINGO

12 às 22 horas – Festival Food Truck

12 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

19h00 – Apresentação especial do “World Camp 2016”

• TODOS OS DIAS

Casa do Papai Noel

Exposição de fotos das edições anteriores do Coletivo Mais Arte

Caricaturista Paulo Bhai

Prefeitura realiza formatura dos alunos da EM André Denadai participantes do Promad – Programa Antidrogas



A Prefeitura de Sumaré realizou na sexta-feira, dia 2 de dezembro, a formatura dos 200 alunos da Escola Municipal André Denadai participantes

do Promad (Programa Municipal Antidrogas) da Guarda Civil Municipal no segundo semestre deste ano. A cerimônia aconteceu na sede da escola,

localizada na Rua Félix Gomes dos Santos, nº 800, Jardim Santa Carolina, Região do Maria Antônia. Também foram entregues os certificados de conclusão do 5º ano aos alunos.

Além dos pais e convidados dos formandos, esteve presente no evento o secretário municipal de Segurança. “Essa é uma idade de descobertas, da curiosidade e de assimilar o certo do errado. Se ensinarmos desde cedo o que não faz bem, as crianças já crescem com essa consciência que o uso de drogas é apenas prejudicial, não traz nada de bom. Parabéns à nossa equipe da GM, aos professores e aos pais que, juntos, preparam nossas crianças para serem jovens e adultos conscientes”, comentou o secretário.

O público conferiu a entrega de certificados para os alunos, a premiação para as melhores redações elaboradas pelos estudantes com o tema “O que aprendi com o Promad” e uma apresentação do GOC (Grupo de Operações com Cães), o Canil da Guarda Municipal. A exibição, conhecida como “Dogshow”, expõe a obediência dos cães aos guardas, por meio de comandos dos adestradores.

“O maior presente que recebemos é ter esses alunos, que sempre absorvem tudo o que passamos e nos ajudam a atingir nosso objetivo, que é ensinar”, disse o GCM Rodrigo Frauches, instrutor do Promad.

FORMATURAS

A primeira formatura deste semestre aconteceu nesta quinta-feira, dia 1º de dezembro, para os cerca de 100 alunos da Escola Municipal Ramona Canhete Pinto, na Região do Matão. A última ce-

rimônia de formatura do Promad deste ano será dia 7 de dezembro, envolvendo 250 alunos beneficiados que estudam na EMEF Professora Anália e Oliveira Nascimento, na Área Cura. O evento será a partir das 19 horas. A escola fica na Rua Maria Conceição Rocha Ferraz, nº 565, Jardim Bom Retiro.

O PROGRAMA

O programa ministrado pelos guardas municipais Sylvania Luiz das Neves Reis, Julio Cezar da Silva e Rodrigo Frauches e atende crianças do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais, além de jovens do Ensino Médio. O Promad tem como foco a prevenção e orientação aos malefícios das drogas, e visa criar condições que preparem as pessoas para solucionar as dificuldades encontradas na vida. O objetivo é atender um número cada vez maior de jovens, com informações sobre prevenção contra as drogas e combate à violência.

É o único programa de resistência às drogas criado e desenvolvido exclusivamente dentro de uma Guarda Municipal. Os cursos do Promad duram três meses, com os alunos recebendo cartilha, camiseta e certificado de conclusão. Ao final, participam de uma formatura com a presença da comunidade e dos pais.

Para os alunos do Ensino Fundamental, as aulas são administradas por uma equipe de guardas municipais que aplicam o programa em sala de aula com duração de 50 minutos, uma vez por semana. Já para os alunos do Ensino Médio, tanto das escolas municipais quanto estaduais, são ministradas palestras e dadas orientações – mas é preciso que a unidade escolar faça a solicitação à GM.

Penúltima confraternização do Projeto Sócio Esportivo da Prefeitura nos condomínios do PMCMV reúne dezenas em Nova Veneza



A Prefeitura de Sumaré realizou no último sábado, dia 3 de dezembro, mais uma festa da série de confraternizações que teve início no último dia 19 de novembro, para as cerca de 400 crianças e adolescentes beneficiadas pelo Projeto Sócio Esportivo, recém implantado nos condomínios populares entregues nas regiões do Matão, Nova Veneza e Área Cura para famílias da “Faixa 1” do Programa de Habitação.

As primeiras festas de confraternização do projeto ocorreram nos dias 19 de novembro, no Condomínio Florence (Área Cura), e 26 de novembro, no Condomínio São Pedro (Matão) e neste primeiro sábado de dezembro, no Condomínio Águas da Prata (Nova Veneza). Encerrando as festividades, na próxima quarta-feira, dia 7, a confraternização será no Condomínio São Lourenço (Matão), das 8h às 12

horas. O festival reúne as crianças e adolescentes beneficiados e também seus familiares.

De acordo com o cronograma inicial, a última confraternização seria dia 10 de dezembro, porém, uma outra atividade também está marcada para a data. “A data foi transferida para o próximo dia 7 de dezembro, na quarta-feira, para que nossas crianças não sejam prejudicadas, finalizando assim nosso ciclo de confraternizações”, explicou o coordenador do Projeto, André Padovani

PROJETO

O projeto é pioneiro na RMC (Região Metropolitana de Campinas) e foi implantado em setembro pela Prefeitura de Sumaré. Faz parte do PTTS (Projeto de Trabalho Técnico Social), desenvolvido antes, durante e após as mudanças, e que está previsto nas



regras dos Programas “Minha Casa, Minha Vida” e “Casa Paulista”.

Cerca de 400 crianças e adolescentes, tanto meninas quanto meninos com idades entre 6 e 18 anos, participam do projeto, que oferece duas aulas semanais nas quadras poliesportivas e outros espaços esportivos e de lazer disponíveis no interior dos próprios condomínios.

Os participantes realizam atividades como jogos de tabuleiro (dama, xadrez, etc), aulas gratuitas de futebol e vôlei em quadras e espaços esportivos localizados dentro dos residenciais.

Além da Secretaria Municipal de Habitação, o projeto esportivo também é desenvolvido com apoio das secretarias de Inclusão Social, Educação, Desenvolvimento Econômico e Cultura, Esportes e Lazer. As

atividades serão desenvolvidas em quatro núcleos, nos condomínios São Lourenço e São Pedro (Matão), Águas da Prata (Nova Veneza) e Florence (Área Cura). Os participantes escolheram qual das modalidades, vôlei ou futebol, queriam praticar, e foram divididos em várias turmas (por idade e gênero). As inscrições foram divulgadas e feitas nos próprios condomínios.

Além de oferecer prática esportiva para as crianças e adolescentes, a expectativa da Prefeitura de Sumaré é que o projeto auxilie a Secretaria de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a ampliar as ações sociais junto às famílias beneficiadas com os apartamentos do Programa de Habitação, e também que a Secretaria Municipal de Saúde possa fazer o acompanhamento da saúde e bem-estar dos participantes.

Para aprimorar o atendimento ao empreendedor, Sumaré inaugura o primeiro 'Sebrae Aqui' da região

A Prefeitura de Sumaré, por meio da sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e o Sebrae-SP (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), realizaram na tarde desta terça-feira, dia 6 de dezembro, a inauguração do posto de atendimento "Sebrae Aqui", uma nova denominação para o antigo PAE (Posto de Atendimento ao Empreendedor).

Durante a cerimônia de inauguração, a prefeita destacou "o quão fundamental é a parceria da Prefeitura com o Sebrae". "É com grande prazer que inauguramos este novo espaço do 'Sebrae Aqui'. Esta parceria já tem trazido grandes resultados para a nossa cidade, por meio da oferta de apoio e orientação aos micro e pequenos empresários de Sumaré. Este trabalho fomenta a geração de emprego e renda no município", falou a prefeita aos presentes.

O PAE Sebrae está na cidade há mais de 10 anos e, desde 2014, funciona no prédio do "É Pra Já" Municipal, o prédio que concentra os postos de atendimento ao trabalhador e ao pequeno empreendedor. A nova unidade, que adota um novo formato de trabalho, permanece no mesmo endereço, agora em uma sala mais ampla e que proporcionará um melhor atendimento à população.

De acordo com a Regional de Campinas do Sebrae-SP, que atende a 22 municípios e hoje conta com seis pontos de atendimento ao empreendedor, as unidades de Sumaré e Valinhos são as primeiras a receber a mudança de formato e alteração na denominação, que será gradativa nos demais postos da região. A previsão do Sebrae é de que, até o fim de 2017, 220 municípios do Estado de São Paulo sejam contemplados com o "Sebrae Aqui".

Segundo o gerente regional do Sebrae de Campinas, Fábio Ravazi Gerlach, o "Sebrae Aqui" tem como objetivo disponibilizar os mesmos serviços que são oferecidos no escritório regional. "Agora, tudo fica muito mais cômodo para o micro e pequeno empresário obter os serviços do Sebrae na própria cidade. Na unidade oferecemos orientações individuais, palestras, cursos, workshops que ajudam os empresários a serem mais competitivos", disse, agradecendo a parceria do Município.

Para o presidente eleito da Acias (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária), Domingos Guerreiro, "estimular o empreendedorismo gera novos empregos e qualidade de vida para os munícipes". Ele também reafirmou "a parceria junto aos empresários de Sumaré".



Em Sumaré, a iniciativa conta com a parceria da Prefeitura, da Acias, do Sindilojas (Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas e Região) e da Uniesp (Faculdade de Educação e Ciências Gerenciais de Sumaré).

BALANÇO

Desde que iniciou suas atividades em Sumaré, há 10 anos, o posto do Sebrae em Sumaré realizou o expressivo número de mais de 20 mil atendimentos, com serviços relacionados a orientações sobre legis-

lação, marketing, finanças, jurídico, produção, plano de negócios e muitos outros assuntos voltados aos que pretendem montar o próprio negócio ou aprimorar uma atividade existente.

:: SERVIÇO ::

"Sebrae Aqui" Sumaré
Local: "É Pra Já" Municipal - Praça das Bandeiras, nº 650, Região Central
Atendimento: de segunda a sexta-feira
Horário: das 8 às 16 horas

Prefeitura e SENAC formam 112 alunos de cursos profissionalizantes gratuitos

Na tarde da quinta-feira, dia 1º de dezembro, a Prefeitura de Sumaré, em parceria com o Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), promoveu no CCTI (Centro de Convivência da Terceira Idade), a cerimônia de formatura de 112 alunos que foram beneficiados por duas iniciativas de capacitação gratuita: o Programa de Iniciação Profissional (desenvolvido com jovens a partir de 14 anos) e Programa de Qualificação e Requalificação Profissional (direcionado para adultos), além da parceria com o Senac aos bolsistas do Programa Pra Frente.

Os formandos frequentaram cursos profissionalizantes gratuitos oferecidos pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social. Receberam certificados nesta quinta-feira, dia 1º, alunos da "Escola da Moda" (Corte e Modelagem), "Escola da Beleza" (Auxiliar de Cabeleireiro) e do "Polo de Construção Civil" (Assentador de Pisos, Pedreiro e Encanador), e de Jardinagem.

A prefeita deixou uma mensagem aos formandos. "Esse certificado é um grande diferencial para o mercado de trabalho. É uma grande satisfação poder proporcionar esse aprendizado para vocês, e esperamos que se sintam estimulados porque o co-

nhocimento que vocês adquiriram ficará para sempre com vocês", destacou.

Aluna do curso de auxiliar de cabeleireiro da "Escola da Beleza", Sandra Regina Costa, foi oradora da turma e agradeceu a oportunidade de receber o certificado. "Essa oportunidade nos proporciona uma nova fonte de renda, além de novas amizades e momentos de alegria", disse, destacando os bons profissionais que oferecem as aulas gratuitas.

CAPACITAÇÃO

Além dos formandos desta quinta-feira, ao longo deste ano, também aconteceram aulas dos cursos de "Bonecas de pano", "Tapeçaria em Barbante", "Modelagem (corte e costura)", "Artesanato em MDF", "Pintura em tecido" e "Hardware". As aulas ocorreram em várias regiões da cidade, normalmente nos CRASs (Centros de Referência de Assistência Social), nos SCFVs (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e em entidades parceiras.

O objetivo dos cursos, de acordo com a Prefeitura Municipal, é proporcionar às famílias e jovens o acesso à capacitação para a inserção no mundo do trabalho e o exercício pleno da cidadania, por meio da inclusão produtiva (geração de renda, oportunidade de trabalho, iniciação e qualificação profissional).



Prefeitura envia à Câmara projeto de lei que prevê reajuste e incremento no número de vagas do Proeb para 2017

A Prefeitura de Sumaré protocolou no dia 6 de dezembro, na Câmara Municipal, projeto de lei que incrementa o Proeb (o Programa Municipal de "Bolsa Creche") em mais 200 vagas (de 4.358 para 4.558), além de corrigir o valor de cada bolsa em 7,87% a partir de janeiro de 2017, quando o repasse por vaga vai subir de R\$ 387,80 para R\$ 419,00 por criança atendida. Assim, o investimento anual no programa, que é totalmente custeado pela Prefeitura, vai subir de R\$ 19,8 milhões para R\$ 22,9 milhões.

Conforme cronograma divulgado publicamente e informado às instituições na última sexta-feira, 2 de dezembro, a Prefeitura de Sumaré deposita nesta terça, dia 6, a primeira de três parcelas pendentes referentes a notas fiscais já emitidas pelas 59 creches particulares conveniadas ao Proeb, no valor total de

R\$ 825 mil. A parcela depositada nesta data é referente aos serviços educacionais prestados na segunda quinzena de outubro. Além disso, a Municipalidade mantém a previsão de depositar mais duas parcelas, referentes à primeira e à segunda quinzenas de novembro, no próximo dia 13, totalizando mais R\$ 1,65 milhão.

PARCELAS

O pagamento de três parcelas do Proeb em uma semana visa "encurtar" o prazo entre a emissão das notas fiscais e sua quitação. Ao longo dos últimos dois quadrimestres, em função do agravamento da crise econômica nacional e seu impacto na queda da arrecadação da Prefeitura, esse prazo acabou se "alongando" de uma média de 30 dias para uma média de 45 dias.

Assim, com o depósito das duas parcelas de no-

vembro, no próximo dia 13, a Prefeitura de Sumaré terá retomado a frequência e os prazos de pagamento do Proeb anteriores ao agravamento da crise econômica.

O cronograma havia sido informado por secretários municipais à comissão de proprietários das creches particulares conveniadas ao Proeb em uma reunião no último dia 2.

A Prefeitura de Sumaré destaca que, mesmo ao longo dos últimos meses, os prazos de pagamento permaneceram aquém dos limites estabelecidos pela Lei de Licitações em seu artigo 78, inciso 15, que dá aos órgãos do Poder Público até 90 dias para pagar por serviços particulares contratados - prazo este dentro do qual os prestadores de serviços não podem suspender ou reduzir a prestação do serviço contra-

tado.

INCREMENTO

A atual gestão já havia ampliado significativamente a abrangência do programa, que é 100% custeado com recursos municipais. Se no início de 2013 eram 36 as creches particulares conveniadas, atualmente já são 59 unidades. Isto também permitiu o incremento do número de vagas "compradas" em 29,7%, pulando de 3.359 para 4.358 alunos (de 0 a 3 anos) atendidos pelo programa municipal.

O objetivo do Proeb é o de suprir a inexistência de creches municipais por meio de parcerias com unidades particulares. O programa também tem um caráter altamente social, beneficiando gratuitamente milhares de crianças de mães que trabalham fora. Todas as vagas são para período integral.



NOVA CICLOFAIXA DA AV. REBOUÇAS

USO EXCLUSIVO POR CICLISTAS

Motorista:

respeite a ciclofaixa e proteja a vida do ciclista

Ciclista:

respeite as leis de trânsito e use equipamentos de proteção

Domingos e feriados das 7h às 12h

ORIENTAÇÕES

- A ciclofaixa vai do cruzamento com a Avenida da Saudade até o cruzamento com a Avenida Luiz Frutuoso
- A ciclofaixa é sempre a **faixa da esquerda** de cada pista da avenida
- A ciclofaixa é demarcada no asfalto com **tinta vermelha**
- Nos horários de funcionamento, a ciclofaixa é **exclusiva** para ciclistas
- Nos cruzamentos onde há semáforo, **todos** devem respeitar o semáforo normalmente
- Nos cruzamentos onde não há semáforo, a **preferencial** é sempre do ciclista



Professores de Ciências, Química e Biologia desenvolvem Projeto 'Cidade Limpa' com alunos da Rede Municipal de Ensino

Como parte do curso de formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino mantida pela Prefeitura de Sumaré, realizado por meio do Cefems (Centro de Formação de Educadores Municipais), os professores de Ciências, Química e Biologia, com apoio da professora formadora da área de Ciências, Maria Aparecida de Castro Rodrigues, desenvolveram de maio a novembro uma atividade especial com todos os alunos do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e Ensino Médio, o Projeto "Cidade Limpa".

Participaram do projeto alunos das escolas EMEF Profª Nilza Thomazini, no Parque Residencial Regina (Matão), EMEF Antonio Palioto, EM José de Anchieta e EM Dr Leandro Franceschini, todas situadas na Região Central.

Com o objetivo de discutir em sala de aula a importância da preservação do Meio Ambiente, o grupo elaborou, durante os encontros de formação no Cefems, as estratégias teóricas que seriam desenvolvidas. Estas ações foram levadas para a sala de aula por cada professor e, após a abordagem do tema, o projeto foi encerrado com a seleção de três desenhos – feitos pelos alunos participantes durante a última etapa do projeto –, que devem representar a todos os participantes em um calendário de 2017.

"Todos os professores envolvidos mostraram estar muito interessados no projeto. Com a ideia de que a formação do professor é muito importante para a jornada do profissional, fiquei feliz em ver a organização, o comprometimento, tanto do formador quanto dos alunos. Muito mais importante ainda foi o aprendizado de todos", disse a formadora Maria Aparecida de Castro Rodrigues, ressaltando a importante participação da direção do Cefems no projeto, "na pessoa da professora Geórgia Nardy, em possibilitar todas as atividades realizadas".

DESENVOLVIMENTO

Durante o projeto, os alunos do 8º e 9º ano estudaram o documentário "Lixo Extraordinário", em que o artista plástico Vik Muniz retrata o maior aterro sanitário da América Latina, localizado no Rio de Janeiro. O filme "Ilha das Flores", cuja história aborda a produção, consumo, desperdício e a coleta de alimentos descartados para a sobrevivência de famílias em situação de extrema pobreza, foi trabalhado com alunos dos 6ºs e 7º anos.

Já o Ensino Médio discutiu o documentário "A História das Coisas", sobre o ciclo de produção de consumo e de descarte de bens em resíduos sólidos, além do desenvolvimento teórico do tema em sala de aula.



Ao final da primeira etapa, todos os alunos responderam a um questionário para que fosse detectado o conceito de cada um em relação ao Meio Ambiente. Após tabular as respostas, os professores abordaram assuntos específicos nas salas

de aulas, para esclarecer as dúvidas e explicar abordagens dos próprios alunos.

Para finalizar o projeto, os alunos fizeram desenhos e os três melhores foram selecionados para compor a confecção de um calendário 2017.

Prefeitura divulga cronograma de pagamentos à Associação Pró-Saúde, que fornece serviços de atendimento médico de urgência

A Prefeitura de Sumaré divulgou na terça-feira, 6 de dezembro, o cronograma de pagamentos à organização social Associação Pró Saúde pelos serviços de atendimento médico prestados à Rede Municipal de Saúde. Pelo cronograma, que já foi informado ao Sindicato dos Médicos de Campinas e Região, a Prefeitura vai repassar à empresa, até o final do ano, mais R\$ 2.758.000,00. Parte deste valor, totalizando R\$ 258.000,00, já foi inclusive depositada no último dia 2.

Serão depositadas mais duas parcelas de R\$ 500 mil cada, nesta e na próxima semana (que terminam nos dias 9 e 16), e mais duas parcelas de R\$ 750 mil cada, nas semanas que terminam nos dias 23 e 30 de dezembro.

O cronograma foi estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com aprovação do Gabinete, e repassado à Secretaria Municipal de Saúde, à direção da empresa prestadora dos serviços médicos e à entidade de classe regional.

Em reunião realizada recentemente entre as três instituições, ficou definido que tais valores seriam utilizados pela empresa, prioritariamente, para o pagamento de seus médicos (que desde setembro reclamam de atrasos salariais por parte da Pró Saúde).

Este cronograma é baseado no atual fluxo de caixa (receitas) da Municipalidade e seu comprometimento com todas as prioridades da Prefeitura (incluindo o pagamento dos servidores municipais e dos serviços essenciais em áreas como Saúde e Educação).

A Administração Municipal salienta novamente que os pagamentos quinzenais realizados pela Prefeitura de Sumaré à Associação Pró Saúde jamais foram "cortados", como foi erroneamente informado por terceiros.

Neste momento, por exemplo, 100% dos serviços prestados pela empresa ao Município em agosto, cujas cobranças foram emitidas em setembro,

estão quitados. Os novos valores já são referentes aos serviços prestados a partir do início de setembro, cujas cobranças foram emitidas a partir de outubro e que já passaram pelo processo mensal de conferência/auditoria de cada nota, que visa confirmar o número de atendimento efetivamente prestados pela Pró Saúde.

Além disso, tais pagamentos sempre estiveram muito aquém do prazo máximo estabelecido pela própria Lei de Licitações (de 90 dias), durante o qual o prestador de serviços ao órgão público deve manter integralmente o atendimento previsto no contrato (o que já foi reconhecido, inclusive, pela Justiça ao conceder liminar à Prefeitura obrigando a empresa a voltar a prestar integralmente os serviços à população de Sumaré).

Obviamente, em virtude da paralisação parcial (ou "operação tartaruga" ou "operação padrão") do atendimento médico de urgência e emergência nas unidades integralmente geridas pela Associa-

ção, bem como daquelas para as quais ela presta estes serviços médicos, verificada e amplamente divulgada pela mídia ao longo dos últimos meses, a Comissão de Acompanhamento do Contrato está analisando o relatório da auditoria e deve apontar, nos próximos pagamentos, a grossa dos serviços que não foram efetivamente prestados à população, conforme estabelece a legislação brasileira.

A Secretaria Municipal de Saúde tem reforçado publicamente também que os médicos "municipais", ou seja, que são servidores da Prefeitura, jamais paralisaram ou reduziram suas atividades.

A Pró Saúde gerencia integralmente a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24h do Jardim Macarenko e o PA (Pronto Atendimento) do Matão, fornece serviços médicos de urgência e emergência para os outros três PAs da Rede Municipal e, eventualmente, serviços de médicos especialistas para outras Unidades da Rede de Atenção Básica.

Alunos da Escola Municipal Antônio Palioto conquistam medalhas na Olimpíada Brasileira de Matemática 2016

Os alunos Letícia Gomes Manhas e Breno Yoshi Correa, matriculados na Escola Municipal Antônio Palioto, mantida pela Prefeitura de Sumaré na região central da cidade, conquistaram medalha de bronze na 12ª OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas). A prova da 2ª fase foi realizada no dia 10 de setembro.

É a segunda vez que Breno (9º ano) recebe uma medalha na Olimpíada. Em 2014, o estudante recebeu a medalha de bronze na categoria Ensino Fundamental Nível 1 (6º e 7º ano). Neste ano, a honraria faz parte do Ensino Fundamental Nível 2 (8º e 9º ano). Letícia (7º ano) conquistou a medalha correspondente ao Nível 1 da competição. Outros oito alunos da unidade escolar receberam menção honrosa pela participação na Olimpíada.

Os alunos premiados com medalha foram convidados a participar do Programa de Iniciação

Científica Jr. (PIC-Jr) em 2017. O programa oferece aos estudantes universitários que se destacaram nas Olimpíadas de Matemática a oportunidade de realizar estudos avançados em Matemática, simultaneamente, com sua graduação. Os participantes recebem as bolsas através de uma parceria com o CNPq (Iniciação Científica) e com a CAPES (Mestrado). Na região, o programa é desenvolvido na Unicamp, em Campinas.

"É importante ressaltar que esses alunos se destacaram num universo de mais de 17 milhões de estudantes. Parabenizo a todos os alunos que participaram de mais esta edição da Olimpíada de Matemática e também a toda a equipe gestora da escola por apoiarem e incentivarem nossos alunos a participarem deste evento pedagógico", disse a secretária municipal de Educação.

"Incentivamos a participação de nossos alunos

e os preparamos para as provas, principalmente a prova da 2ª fase da Olimpíada. A conquista das medalhas é o resultado do nosso trabalho, do empenho dos professores e da vontade dos alunos", explicou a coordenadora pedagógica da escola, Márcia Doarte Araújo.

Nesta quinta-feira, dia 8 de dezembro, durante a formatura dos últimos anos da unidade escolar, haverá uma premiação simbólica aos alunos que receberam as medalhas. Será entregue um troféu para cada um para que, além da medalha, guardem uma homenagem da escola.

A Escola Municipal Antonio Palioto inscreveu 430 alunos e 24 foram classificados para a 2ª fase da Olimpíada. A unidade escolar atende a cerca de 830 crianças, do 2º ao 9º ano e está localizada na Rua Domingos Franklin Nogueira, nº 85, Parque Emília.

OLÍMPIADA

Com quase 18 milhões de inscritos, a Obmep 2016 premiou 501 alunos com medalhas de ouro, 1,5 mil com medalhas de prata e 4,5 mil com medalhas de bronze. Mais 42 mil alunos receberam menções honrosas. As cerimônias de entregas dos prêmios ocorrerão em 2017, em datas a serem definidas.

Realizada pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada (Impa), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a competição bateu recorde de participação, atingindo 99,6% dos municípios do país.

Criada em 2005, a Obmep tem o objetivo de estimular o ensino da matemática, revelar talentos e melhorar o ensino da disciplina. Na edição deste ano, a competição recebeu inscrições de estudantes de 5.544 municípios.

É neste sábado (dia 10): 1ª edição de dezembro da Feira de Artesanato da Prefeitura, na Praça Central Manoel de Vasconcellos



Neste sábado, dia 10 de dezembro, acontece mais uma edição do Projeto “Sábado de Artesanato e Arte”, promovido pela Prefeitura de Sumaré há mais de um ano. Das 9 às 14 horas, na Praça Central Manoel de Vasconcellos (logo atrás da Igreja Matriz de Sant’Ana), o público poderá conferir o artesanato local, obras de artistas plásticos da cidade e barracas de alimentação, tudo isso em um único lugar.

O “Sábado de Artesanato e Arte” é uma iniciativa da Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que visa a promoção e a valorização dos trabalhos realizados pelos artistas e artesãos da cidade, criando oportunidades de geração de renda para as famílias envolvidas.

São duas “feirinhas” por mês, sempre no segundo e no terceiro sábados de cada mês do ano. O projeto conta com a participação de artesãos

cadastrados pela Sutaco (Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades do Estado de São Paulo). Para mais informações, entre em contato com os organizadores pelos telefones (19) 3903-4224 ou 3903-4231.

PROGRAMAÇÃO DE NATAL

Durante a programação do “Natal Encantado 2016” de Sumaré, que acontece de 14 a 18 de dezembro com diversas atrações gratuitas para a população, os participantes do projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música” da Prefeitura de Sumaré farão exposição e venda de produtos sempre no período da tarde, na Praça Central Manoel de Vasconcellos. Uma ótima oportunidade de lazer para as famílias sumareenses e também de garantir um presente de Natal bastante original. Não deixe de conferir!

Acompanhe a programação do Natal Encantado 2016:

• 14/12 – QUARTA-FEIRA

16 às 22 horas – Festival Food Truck

16 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

18h00 – Chegada do Papai Noel e abertura da Casa do Papai Noel

18h30 – Projeto “Banda na Praça” com a Banda Sinfônica Municipal, sob regência de Marcio Beltrami

20h00 – Apresentação do Coral Raio de Luz

• 15/12 – QUINTA-FEIRA

16 às 22 horas – Casa do Papai Noel

16 às 22 horas – Festival Food Truck

16 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

18h30 – Apresentação das alunas de balé do Cen-

tro Cultural da Subestação

20h00 – Apresentação do Coral Vozes de Sião e Orquestra Louvor de Sião

21h00 – Apresentação do trompetista Jessé

• 16/12 – SEXTA-FEIRA

16 às 22 horas – Casa do Papai Noel

16 às 22 horas – Food Truck

16 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

18h30 – Apresentação do Duo Memória Musical com Arlindo e Nelson – Voz e Teclado

19h00 – Apresentação do Coral Celebração

19h30 – Apresentação do Coral Leumin, com Junior Teixeira e Renato Cruz

20h00 – Apresentação do Grupo Dinastia

• 17/12 – SÁBADO

10h00 – Projeto “Banda na Praça” com a Banda Sinfônica Municipal, sob regência de Marcio Beltrami

12 às 22 horas – Festival Food Truck

12 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

19h00 – Apresentação de teclado com Solange Vilas Boas

19h30 – Apresentação do Coral Conquistas do Paraíso

20h00 – Apresentação de Jazz da Academia Feminine

• 18/12 – DOMINGO

12 às 22 horas – Festival Food Truck

12 às 22 horas – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto “Sábado de Artesanato, Arte e Música”

19h00 – Apresentação especial do “World Camp 2016”

• TODOS OS DIAS

Casa do Papai Noel

Exposição de fotos das edições anteriores do Coletivo Mais Arte

Caricaturista Paulo Bhai

Prefeitura inicia série de formaturas de cursos profissionalizantes oferecidos gratuitamente na Casa Brasil



Na tarde desta quarta-feira, dia 7 de dezembro, a Prefeitura de Sumaré iniciou a série de quatro cerimônias de formaturas que serão realizadas até o fim

do ano para marcar o fim das aulas de cursos profissionalizantes oferecidos gratuitamente pela Casa Brasil, unidade vinculada à Secretaria Municipal de

Educação. No total, são cerca de 360 formandos. Nesta quarta-feira, dia 7, foi a vez dos 103 alunos do curso de Manicure e Depilação participarem da cerimônia, realizada na sede do Cefems (Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré), na Região Central.

Durante a cerimônia, os alunos, acompanhados de familiares e amigos, receberam os diplomas de conclusão de curso das mãos dos professores da Casa Brasil. A aluna Alessandra Matias agradeceu a oportunidade de se capacitar profissionalmente e garantiu que não quer parar de estudar: “Agradeço a oportunidade que nos foi dada pela Casa Brasil da Prefeitura, mas, principalmente, agradeço à professora Lucilene, que soube lidar com todos os alunos, cada um com sua personalidade e dificuldade. Acho que vou ficar ‘sócia’ da Casa Brasil; não quero ir embora”, brincou Alessandra.

Cinara Guimarães, outra aluna do curso de Manicure e Depilação, também fez questão de agradecer pela oportunidade. “Quero agradecer à Prefeitura de Sumaré e à Casa Brasil pela oportunidade. Espero que nós possamos ser os melhores profissionais de Sumaré”, completou.

Representando a Casa Brasil, o professor Everaldo Rissi, fez questão de conversar com os alunos durante a cerimônia e reforçou que a Casa Brasil con-

tinua de portas abertas a toda a população de Sumaré que deseja se capacitar para ingressar no mercado de trabalho. “Desejo que vocês possam colocar em prática, não só as técnicas que aprenderam, mas também a convivência durante este período de aulas. A Casa Brasil é da cidade de Sumaré. Espero que vocês aproveitem todos os cursos e se tornem profissionais competentes”, finalizou.

Além do professor Everaldo, também estiveram presentes as professoras Lucilene Rossi, do curso de Manicure e Depilação, Franciele Lopes, do curso de Informática, e Zoraide Costa, que leciona o curso de Artesanato. A diretora do Cefems, Georgia Nardy, também compareceu ao evento.

FORMATURAS

Além da formatura desta quarta-feira, a Prefeitura realiza na próxima semana, nos dias 13 e 14 de dezembro, mais três cerimônias dos cursos de Cabeleireiro, Pintura em Tela e Informática.

A Casa Brasil, onde são oferecidos os cursos gratuitos, é dotada de espaço multimídia e salas de aulas que se tornam laboratórios de prática das profissões. Os interessados nas próximas vagas abertas devem ficar atentos às publicações oficiais da Prefeitura, onde são divulgadas as datas de matrículas e informações sobre os cursos disponíveis. Para outros detalhes, o telefone da Casa Brasil de Sumaré é o (19) 3903-1167.

Prefeitura, através da Administração Regional, realiza manutenção e limpeza em diversas vias da Área Rural

A Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, finalizou na tarde desta terça-feira, dia 6 de dezembro, uma ação de limpeza e manutenção viária em vários pontos da Área Rural da cidade. A equipe da Administração Regional Rural executou os serviços visando uma manutenção completa e periódica das estradas de terra e ruas de bairros de veraneio, com roçagem do mato, nivelamento de solo e limpeza geral.

Segundo o administrador regional da Área Rural, os serviços iniciaram em meados da última semana e contemplaram as estradas das Chácaras Primavera, São Bento e Dante Marmioli, além de vias públicas do bairro do Cruzeiro, estrada Ângelo Furiam e Luiz Fernandes Bredda.

Segundo o administrador, “ações como esta visa oferecer condições mais adequadas para o tráfego de veículos e para o escoamento da produção agrícola das propriedades localizadas nesta região”. “Estamos sempre trabalhando na conservação das estradas, mas quando a chuva retorna, a probabilidade é que volte tudo à estaca zero, e aí temos que recomençar. Por isso faz parte do nosso trabalho essa manutenção permanente”, lembrou.

Todos os equipamentos e mão de obra utiliza-



dos no programa permanente de manutenção das vias rurais são próprios da Prefeitura de Sumaré. Em breve, também será utilizado, neste serviço, o

material resultando da novíssima Usina de Processamento de RCCs (Resíduos da Construção Civil), em fase final de testes e licenciamento.

Na EMEF Anália, Prefeitura realiza última formatura de 2016 dos alunos do Promad – Programa Antidrogas

A Prefeitura de Sumaré realizou na quarta-feira, dia 7 de dezembro de 2016, a última formatura do ano dos alunos da Rede Municipal de Ensino participantes do Promad (Programa Municipal Antidrogas), mantido pela Guarda Civil Municipal. A cerimônia envolveu os 250 estudantes da EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Professora Anália e Oliveira Nascimento, situada na Área Cura.

O público conferiu a entrega de certificados para os alunos, a premiação para as melhores redações elaboradas pelos estudantes com o tema “O que aprendi com o Promad” e uma apresentação do GOC (Grupo de Operações com Cães), o Canil da Guarda Municipal. A exibição, conhecida como “Dogshow”, demonstra o treinamento e a obediência dos cães aos guardas, por meio de comandos dos adestradores.

“Temos um carinho enorme por esse projeto que educa as crianças sobre um assunto tão corriqueiro e importante. Os alunos estão na idade de descoberta, é nesse momento que precisamos mostrar o que é certo e o que é errado, para que se transformem em adultos responsáveis e com discernimento”, comentou o secretário municipal de Segurança.

A primeira formatura deste segundo semestre aconteceu nesta quinta-feira, dia 1º de dezembro, para os cerca de 100 alunos da Escola Municipal Ramona Canhete Pinto, na Região do Matão. No dia 2 de dezembro, foram os 200 alunos da Escola Municipal André Denadai, região do Maria Antonia, que receberam os certificados.

PROMAD

O programa ministrado pelos guardas municipais Silvania Luiz das Neves Reis, Julio Cezar da Silva e Rodrigo Frauches e atende crianças do 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais, além de jovens do Ensino Médio.

O Promad tem como foco a prevenção e orientação aos malefícios das drogas, e visa criar condições que preparem as pessoas para solucionarem as dificuldades encontradas na vida. O objetivo é atender um número cada vez maior de jovens, com informações sobre prevenção contra as drogas e



combate à violência.

É o único programa de resistência às drogas criado e desenvolvido exclusivamente dentro de uma Guarda Municipal. Os cursos do Promad duram três meses, com os alunos recebendo cartilha, camiseta e certificado de conclusão. Ao final, participam de uma formatura com a presença da comunidade e dos pais.

Para os alunos do Ensino Fundamental, as aulas são administradas por uma equipe de guardas municipais que aplicam o programa em sala de aula com duração de 50 minutos, uma vez por semana. Já para os alunos do Ensino Médio, tanto das escolas municipais quanto estaduais, são ministradas palestras e dadas orientações – mas é preciso que a unidade escolar faça a solicitação à GM.

Futebol: Unidos da Vila Picerno e Unidos do Vergílio Basso decidem neste domingo a grande final da 1ª Divisão do Campeonato Amador de Sumaré

Também no domingo acontece a final da 2ª divisão, entre Real Salvador e Salerno FC

Está chegando o momento da decisão das duas divisões de elite do Campeonato Amador de Futebol de Sumaré 2016, promovido pela Prefeitura e considerado um dos mais disputados e tradicionais de toda a RMC (Região Metropolitana de Campinas). A final da 1ª Divisão será entre o Unidos da Vila Picerno e o Unidos do Vergílio Basso, neste domingo, às 8h10.

Já a final da 2ª Divisão será entre o Real Salvador e o Salerno FC às 10h10. Ambos os jogos acontecem no Centro Esportivo “Vereador José Pereira”, localizado na Rua Sebastião Raposeiro Júnior, Vila Yolanda Costa e Silva, Região Central. A entrada nos jogos é livre e aberta a toda a população.

O Unidos da Vila Picerno se classificou para a final após empate por 2 a 2 contra o favorito Fumaça, levando a melhor na decisão por pênaltis (5x4). Também nos pênaltis, o Unidos do Vergílio Basso venceu o EC Bom Retiro por 4 a 2, após empate sem gols.

Na 2ª Divisão, o Real Salvador se classificou para a final nos pênaltis (5x4) após empate por 2 a 2 contra o Furacão. Já o Salerno FC se classificou após vitória por 3 a 1 em cima do Atlético Milly.

“Tivemos lindas disputas este ano, foram campeonatos muito disputados, e correu tudo muito bem, o que é sempre o objetivo da Prefeitura de Sumaré ao promover esta competição: garantir as melhores condições para os futebolistas amadores da nossa cidade mostrarem seu amor pelo esporte. Convidamos a todos para acompanharem as finais deste domingo no Centro Esportivo”, comentou o secretário de Cultura, Esporte e Lazer, Total Serra.



Cronograma de Apresentações do

'Natal Encantado 2016'

Programação de Natal • Festival Food Truck: Festival do Morango

• 14/12 – QUARTA-FEIRA

- 16h00 às 22h00 – Festival Food Truck
- 16h00 às 22h00 – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto "Sábado de Artesanato, Arte e Música"
- 18h00 – Chegada do Papai Noel e abertura da Casa do Papai Noel
- 18h30 – Projeto "Banda na Praça" com a Banda Sinfônica Municipal, sob regência de Marcio Beltrami
- 20h00 – Apresentação do Coral Raio de Luz

• 15/12 – QUINTA-FEIRA

- 16h00 às 22h00 – Casa do Papai Noel
- 16h00 às 22h00 – Festival Food Truck
- 16h00 às 22h00 – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto "Sábado de Artesanato, Arte e Música"
- 18h30 – Apresentação das alunas de balé do Centro Cultural da Subestação
- 20h00 – Apresentação do Coral Vozes de São e Orquestra Louvor de São
- 21h00 – Apresentação do trompetista Jessé

• 16/12 – SEXTA-FEIRA

- 16h00 às 22h00 – Casa do Papai Noel
- 16h00 às 22h00 – Food Truck
- 16h00 às 22h00 – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto "Sábado de Artesanato, Arte e Música"
- 18h30 – Apresentação do Duo Memória Musical com Arlindo e Nelson – Voz e Teclado
- 19h00 – Apresentação do Coral Celebração
- 19h30 – Apresentação do Coral Leumin, com Junior Teixeira e Renato Cruz
- 20h00 – Apresentação do Grupo Dinastia

• 17/12 – SÁBADO

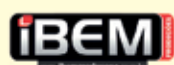
- 10h00 – Projeto "Banda na Praça" com a Banda Sinfônica Municipal, sob regência de Marcio Beltrami
- 12h00 às 22h00 – Festival Food Truck
- 12h00 às 22h00 – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto "Sábado de Artesanato, Arte e Música"
- 19h00 – Apresentação de teclado com Solange Vilas Boas
- 19h30 – Apresentação do Coral Conquistas do Paraiso
- 20h00 – Apresentação de Jazz da Academia Feminine

• 18/12 – DOMINGO

- 12h00 às 22h00 – Festival Food Truck
- 12h00 às 22h00 – Feira de Artesanato com os artesãos do Projeto "Sábado de Artesanato, Arte e Música"
- 19h00 – Apresentação especial do "World Camp 2016"

• TODOS OS DIAS

- Casa do Papai Noel
- Exposição de fotos das edições anteriores do Coletivo Mais Arte
- Caricaturista Paulo Bhai



PREFEITURA DE
SUMARÉ